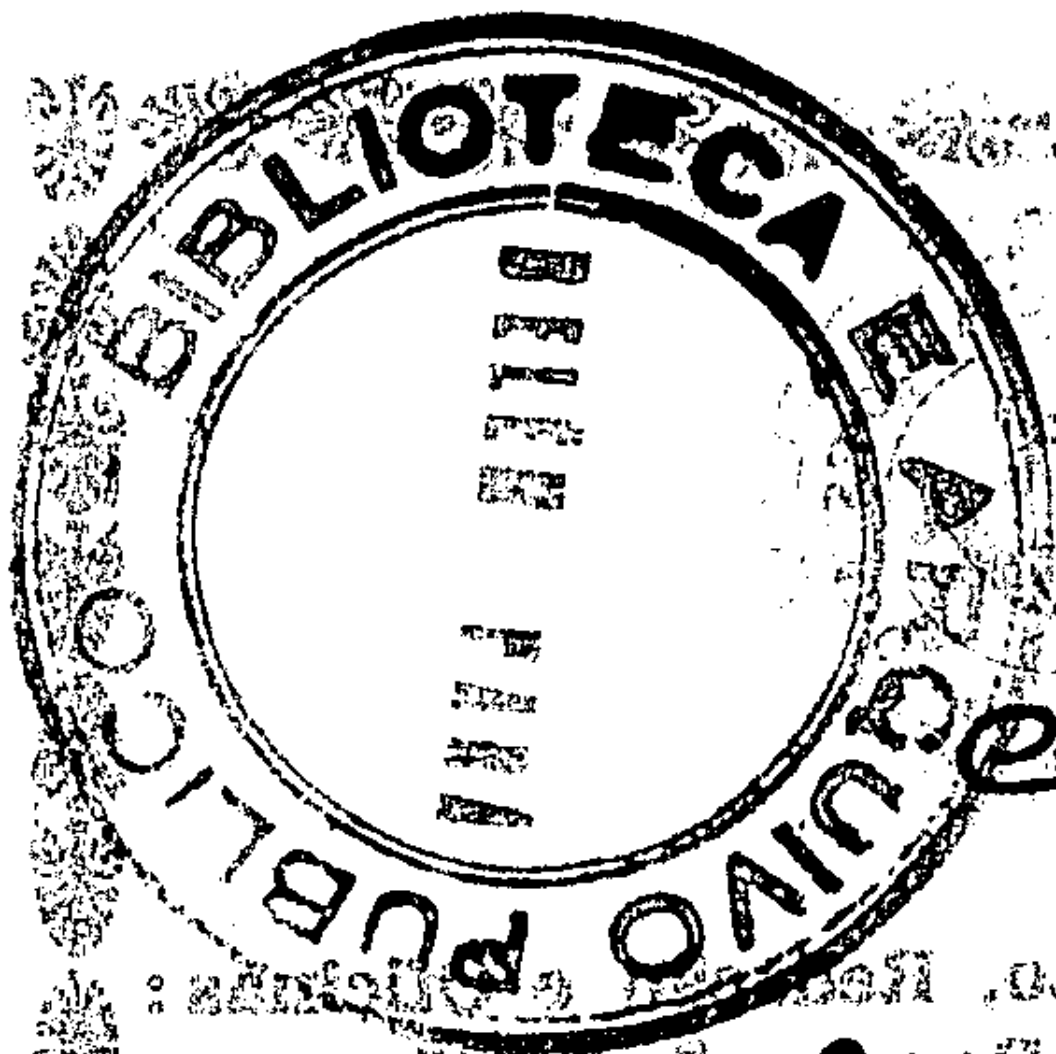




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII 82ª DA REPÚBLICA N. 32.345

BELEM — (TERÇA-FEIRA) 15 DE AGOSTO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º
VICE-GOVERNADOR — Cel.º

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DE DESTACADO

DECRETO N.º 8.067
PORTARIAS Ns. 2.048 e 2.049

Do Governo do Estado

AVISOS

Da Secretaria de Estado

da Viação e Obras

Públicas

Do Departamento de Estradas de Rodagem

EDITAL N.º 1/72

Do Conselho Regional de

Farmácia

EDITAL — EXAME DE

SELEÇÃO PARA AUXILIAR

DE ENSINO

Da Universidade Federal

do Pará — (Reitoria)

SECRETARIADO

Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE F. GUEIREDO

Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID. em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 13 a 24

Universidade Federal do Pará
Resolução N.º 105/72

(Conselho Universitário)
Aprova o Regimento

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO 8067 — DE 10 DE AGOSTO DE 1972

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20, do Decreto-lei n. 181 de 13 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir do dia 1.º de junho de 1972, os vencimentos, salários, gratificações, representações e horas trabalhadas dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, fixados pelo Decreto n. 7.592-A, de 9 de julho de 1971.

Parágrafo único — Na majoração prevista neste artigo, serão desprezadas as frações inferiores a dez (10) centavos.

Art. 2.º — O aumento referido no artigo anterior é extensivo aos inativos que percebem os seus proventos pelo DER-PA.

Art. 3.º — Fica majorado em 20% (vinte por cento) o salário-família pago ao pessoal do Quadro Único do DER-PA.

Art. 4.º — O aumento da despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-PA para o corrente exercício.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de junho de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

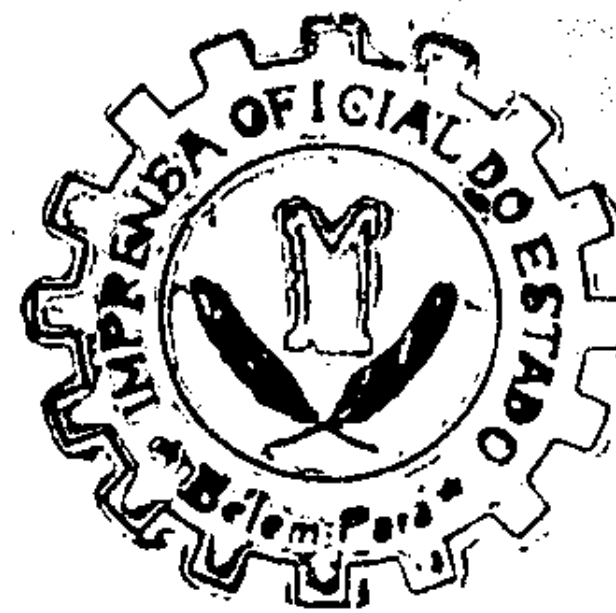
Desembargador Delival Nobre

Respondendo pela Secretaria de Estado de Governo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.—PA.)

TABELA N.º 1
QUADRO ÚNICO

Nível	Classe A	Classe B	Classe C
1	259,20	298,00	336,90
2	285,00	324,00	362,84
3	310,94	349,80	388,80
4	362,84	401,70	440,54
5	388,80	427,64	466,50
6	414,60	453,60	492,44
7	440,54	479,40	518,40
8	466,50	505,34	544,20
9	492,44	531,30	570,14
10	518,40	557,24	596,10
11	544,20	583,20	622,00
12	596,10	634,94	673,80
13	622,00	660,90	699,74
14	648,00	686,84	725,70
15	673,80	712,80	751,64
16	699,74	738,60	777,60
17	725,70	764,54	803,40
18	751,64	790,50	829,34
19	777,60	816,44	855,30
20	933,00	991,34	1.049,70



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral ..	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Anual	150,00	preço fixo ...	350,00
Semestral ...	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

21	984,90	1.043,24	1.101,60
22	1.036,80	1.095,00	1.153,34

TABELA N.º 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Denominação	Valor mensal Cr\$
1—C	Diretor Geral	1.794,90
2—C	Diretor Administrativo	1.652,40
2—C	Diretor Técnico	1.652,40

2—C	Diretor de Operações	1.652,40
3—C	Assessor Técnico	1.458,00
3—C	Chefe do Gabinete	1.458,00
3—C	Chefe de Divisão	1.458,00
3—C	Chefe de Divisão Regional	1.458,00
3—C	Chefe da Procuradoria Judicial	1.458,00
3—C	Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	1.458,00
3—C	Chefe de Grupo	1.458,00
4—C	Chefe da Auditoria Financeira	1.263,60
4—C	Assistente	1.263,60
4—C	Assistente Jurídico	1.263,60
4—C	Assistente Técnico	1.263,60
5—C	Oficial de Gabinete	972,00
5—C	Comandante	972,00

TABELA N. 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Denominação	Valor mensal Cr\$
1—F	Chefe de Serviço	1.211,70
1—F	Chefe da Assessoria de Relações Públicas	1.211,70
2—F	Chefe de Secção	1.134,00
2—F	Chefe de Secretaria de Divisão Regional	1.134,00
2—F	Chefe da Oficina Central	1.134,00
2—F	Chefe de Tesouraria de Divisão Regional	1.134,00
3—F	Chefe de Oficina Regional	1.069,20
4—F	Chefe de Núcleo	660,90
4—F	Residente	660,90
4—F	Pagador	660,90

TABELA N. 4
PESSOAL VARIÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO

Função	Salário mensal Cr\$
Médico	822,90
Dentista	777,60
Sub-Assessor Administrativo	777,60
Auxiliar de Engenheiro	511,80
Oficial Administrativo	511,80
Topógrafo	511,80
Almoxarife	434,10
Laboratorista	382,20
Rádio Operador	382,20
Estatístico	336,90
Motorista	336,90
Abastecedor (Capital)	310,94
Auxiliar de Fotógrafo	285,00
Guarda de Saúde	285,00
Escriturário	285,00
Vigia (Capital)	285,00
Abastecedor (Interior)	259,20
Auxiliar de Almoxarife	259,20
Auxiliar de Escritório	259,20
Continuo	259,20
Servente	259,20
Vigia (Interior)	259,20

TABELA N. 5
GUARDA RODOVIÁRIO

Função	Salário mensal Cr\$
Sub-Comandante	648,00
Inspetor	609,00
Sub-Inspetor	544,20
Guarda de 1a. Classe	511,80
Guarda de 2a. Classe	414,60
Guarda de 3a. Classe	369,30

TABELA N. 6
PESSOAL DE OFICINAS E OBRAS

Ref.	Sal. Mensal Cr\$	Pessoal de Oficinas	Pessoal de Obras
1	204,60	—	Braçal
2	226,80	—	Cozinheiro
3	252,60	Ajudante de Artífice	Auxiliar de Operador
4	265,64	—	Atendente
		—	Vigia
		—	Auxiliar de Topógrafo
		—	Capataz
		—	Apontador
		—	Apropriador
5	285,00	—	Carpinteiro de 2a. Classe
		—	Pedreiro de 2a. Classe
6	291,60	Apropriador de 2ª Classe	—
		Borracheiro de 2ª Classe	—
		Lubrificador de 2ª Classe	Lubrificador de 2a. Classe
7	304,50	Ferramenteiro	Ferramenteiro
		—	Pedreiro de 1a. Classe
		—	Carpinteiro de 1a. Classe
8	310,94	Apropriador de 1ª Classe	—
		Borracheiro de 1ª Classe	—
		Lubrificador de 1ª Classe	Lubrificador de 1a. Classe

9	330,44	Mecânico de 3ª Classe	Mecânico de 3ª Classe
		Eletricista de 3ª Classe	Eletricista de 3ª Classe
		Torneiro de 3ª Classe	Torneiro de 3ª Classe
		Ferreiro de 3ª Classe	Ferreiro de 3ª Classe
		Serralheiro de 3ª Classe	Serralheiro de 3ª Classe
		Fundidor de 3ª Classe	Fundidor de 3ª Classe
		Soldador de 3ª Classe	Soldador de 3ª Classe
10	336,90		Operador de Máquinas de 2ª Classe
			Mestre de Obras
			Motorista
			Capataz Geral
			Marceneiro
11	369,30	Estofador de 2ª Classe	
12	375,74		Operador de Máquinas de 1ª Classe
13	388,80	Estofador de 1ª Classe	
		Pintor de 2ª Classe	
		Lanterneiro de 2ª Classe	
14	421,20		Rádio Operador
15	427,64	Mecânico de 2ª Classe	Mecânico de 2ª Classe
		Eletricista de 2ª Classe	Eletricista de 2ª Classe
		Torneiro de 2ª Classe	
		Ferreiro de 2ª Classe	
		Serralheiro de 2ª Classe	
		Soldador de 2ª Classe	
		Fundidor de 2ª Classe	
16	447,00	Lanterneiro de 1ª Classe	
		Pintor de 1ª Classe	
17	486,00	Mecânico de 1ª Classe	Mecânico de 1ª Classe
		Eletricista de 1ª Classe	Eletricista de 1ª Classe
		Torneiro de 1ª Classe	
		Ferreiro de 1ª Classe	
		Serralheiro de 1ª Classe	
		Soldador de 1ª Classe	
		Fundidor de 1ª Classe	
18	531,30	Mecânico Especializado	Mecânico Especializado
		Eletricista Especializado	Eletricista Especializado
		Torneiro Especializado	
		Ferreiro Especializado	
		Serralheiro Especializado	
		Soldador Especializado	Soldador Especializado
		Fundidor Especializado	
19	557,24	Auxiliar de Operador	Auxiliar de Engenheiro
			Desenhista
			Topógrafo
			Laboratorista
20	900,00		Mecânico de Avião
21	1.010,84		Engenheiro

TABELA N.º 1
TABELA DE FUNÇÕES E EMPREGOS

I - NÍVEIS SALARIAIS DO PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			
Classe	Experiência	Carretilho de 5 ou mais anos	Carretilho de 3 a 4 anos
Estagiário	Até 1 ano	1.800,00	1.500,00
A	1 a 5 anos	2.100,00	1.800,00
B	5 a 10 anos	2.400,00	2.100,00
C	Acima de 10 anos	2.700,00	2.400,00

TABELA N.º 2
II TABELA DE FUNÇÕES E EMPREGOS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	
Diretor Geral	1.350,00
Diretor	1.200,00
Assessor Técnico	1.050,00
Chefe de Gabinete	1.050,00
Chefe da Procuradoria Jurídica	1.050,00
Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	1.050,00

Chefe de Divisão	1.050,00
Chefe do Grupo	1.050,00
Assistente Técnico (DR)	900,00
Assistente Jurídico (DR)	900,00
Assistente	900,00
Chefe do Serviço	750,00
Chefe do Escritório de Fiscalização	750,00
Chefe de Secção	600,00

(G. Reg. n. 2.617)

PORTARIA N. 2048 — DE 11 DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensalmente à contar do mês de agosto corrente, em favor da Prefeitura Municipal de Marabá, a título de auxílio do Governo do Estado, para a conclusão das obras do Cais da referida cidade. A despesa correrá à conta de Atividade: 107.23.17.01.2.057 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios, do Orçamento Analítico do Gabinete da Aludida Secretaria, devendo obedecer a seguinte codificação.

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.4 Instituições Municipais

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. — n. 2627)

PORTARIA N. 2049 — DE 14 DE AGOSTO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que no próximo dia 15 de agosto comemora-se a data da "Adesão do Pará à Independência",

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente nas repartições públicas do Estado no dia 15 de agosto, data comemorativa da "Adesão do Pará à Independência", exceto nas arrecadadoras e naquelas que, direta ou indiretamente, estiverem colaborando na execução da campanha anti-poliomielite, a ser deflagrada nesse dia

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1972.

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. — n. 2627)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GABINETE DO****SECRETARIO****RESUMO DE PORTARIAS**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias ADMITINDO pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 122,00 a partir de 01.04 até 31.12.1972, para exercerem como diarista a função de Professor Primário, os seguintes servidores:

Maria Lúcia Lobo Carvalho no Grupo Escolar Poranga Jucá-Icoaraci, em Belém.

Aurizete Ferreira do Amaral, no Grupo Escolar Poranga Jucá-Icoaraci, em Belém.

Maria das Graças Oliveira de Souza, no Grupo Escolar Poranga Jucá-Icoaraci, em Belém.

Maria Libânia Monteiro Queiroz, no Grupo Escolar

Poranga Jucá — Icoaraci, em Belém.

Lindalva Nazaré Vasconcelos, no Grupo Escolar Poranga Jucá-Icoaraci, em Belém.

Cristina Sauma Castro, no Grupo Escolar Poranga Jucá-Icoaraci, em Belém.

Maria das Graças Almeida Tocantins, na Escola Reunida da Frei Caetano Brandão-Icoaraci, em Belém.

Maria Lúcia de Moraes Fialache, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto em Regime de Convênio — Icoaraci, em Belém.

Maria da Conceição Soares Lima, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto em Regime de Convênio — Icoaraci, em Belém.

Maria da Conceição de Lima Raposo, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto em Regime de Convênio — Icoaraci, em Belém.

Eliete Silva Maia, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto em Regime de Convênio — Icoaraci, em Belém.

Marina de Oliveira Vale, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto em Regime de Convênio — Icoaraci, em Belém.

Maria da Graça Pereira Charone, na Escola Primária São Raimundo Nonato, em Belém.

Maria das Graças Souza Leal, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, em Belém.

Eunice da Silva Leite (irmã), na Escola Primária Paula Frassinetti, em Regime de Convênio, em Belém.

Regina Coeli Farias Brasil, na Escola Reunida de Outeiro-Icoaraci, em Belém.

Grasiela Tavares Moraes, na Escola Reunida de Outeiro-Icoaraci, em Belém.

Ana Maria dos Santos Silva, na Escola Primária Nossa Senhora de Lourdes-Icoaraci, em Belém.

Jurema Oliveira da Costa, no Grupo Escolar Izabel dos Santos Dias — Icoaraci, em Belém.

Doraci Modesto do Espírito Santo, no Grupo Escolar Izabel dos Santos Dias — Icoaraci, em Belém.

Selma da Silva Costa, no Grupo Escolar Izabel dos Santos Dias-Icoaraci, em Belém.

Maria da Glória de Almeida, na Escola Primária 19 de Agosto, em Belém.

(G. Reg. — n. 2625)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 102/72**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Waldemar Cardoso, para Responder pela Chefia de Gabinete, no atual impedimento do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de agosto de 1972

Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE

Secretário de Estado de Agricultura em Exercício

(G. Reg. — n. 2613)

PORTARIA N. 105/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do ofício n. 5/72, de 27 de julho de 1972 da Responsável pela Biblioteca da SAGRI

RESOLVE:

I — MANDAR servir, até ulterior deliberação na Biblioteca da SAGRI, o funcionário Raimundo Soares de Araujo.

II — INCLUIR o supra mencionado funcionário no regime de extraordinário, a partir de 1º de agosto corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 10 de agosto de 1972

Eng.º Agr.º VICENTE BALBY REALE

Secretário de Estado de Agricultura em Exercício

(G. Reg. — n. 2613)

FERNÃO DIAS S. A.
— AGROPECUÁRIA

C.G.C. 04.965.984/003

Ata da Assembléia Geral
Ordinária

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois às 10 hs. na sede social da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S. A., à Avenida Independência n. 1045, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados nos dias 28, 29 e 30 de março de 1972 no Jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 29 e 30 de março e 4 de abril de 1972. Constatando-se através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para a Assembléia, foi eleito por aclamação o Sr. ERASMO CAMARGO SCHUTZER, para presidir a Mesa. A seguir o Sr. Presidente da Mesa convidou a mim SÉRGIO VERGUEIRO, para Secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente da Mesa deu por aberta a sessão, determinando a mim, Secretário, que procedesse a leitura do "Edital de Convocação". A seguir foram também apresentados à Casa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e do Passivo, Demonstração de Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Após breve discussão, foi a matéria do edital posta em votação item por item, verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléia. Usando da palavra o Sr. Presidente, lembrou da necessidade de eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários de acordo com os artigos 16 e 20 dos Estatutos Sociais. Verificou-se então a votação que teve o seguinte resultado: eleitos por unanimidade respectivamente, para Diretores — Diretor-Presidente: — ERASMO CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, com escritório à Rua 7 de Abril, 97 — 11.º andar,

portador da Carteira de Identidade R.G. 1.441.418 e CIC 064.942.248 — Diretor-Executivo: — SÉRGIO VERGUEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Capeuxis, 400, portador da Carteira de Identidade R.G. 1.296.405. CIC 054.681.168. — Diretor-Tesoureiro: — MARIO NICINO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Mamoré, 317, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.589.792—SP. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972, os Srs. MARIO TAKITA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório portador da Carteira de Identidade R.G. 2.850.570—SP, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Raiz da Serra, 196. AMAURI CARLOS DE PIERRI, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.829.147—SP — CIC 272.543.138, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Rio Turvo, 1010 casa 13. — MARCELO ANTONIO PAIVA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. 3.050.569—SP e CIC 053.063.108, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Francisco Leitão, 83 — apto. 52 — Para membros suplentes do Conselho Fiscal os Srs. AGRICIO CANO DE ARRUDA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Paraguaçu, 405 — apto. n. 71, portador da Carteira de Identidade R.G. 3.732.830—SP. PRISCILA DE QUEIROS ARANHA, brasileira, solteira, maior, Secretária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Av. 9 de Julho, 3018 — 8.º andar, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.305.366 — VITORIO MARTE NENCO, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.640.544—SP e CIC 228.449.118, residente e domiciliado em Osasco — São Paulo, à Rua Benedito Américo de Oliveira, 28. A seguir, a Casa apre-

ANÚNCIOS

ciou a matéria relativa aos honorários de Diretoria e Conselho Fiscal. Foi inicialmente proposto um voto de louvor aos membros daqueles órgãos societários, pelo zelo e dedicação que vem demonstrando, não só tendo por objeto o bom andamento dos negócios sociais, como também a participação ativa da entidade no desenvolvimento Nacional. Aprovado por unanimidade o voto de louvor, foi ordenada a sua transcrição em ata. A seguir, votada por unanimidade, fixou-se a verba de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para ser atribuída à Diretoria, em conjunto, como proventos mensais do exercício de 1971, devendo os componentes do quadro Diretor, entre si, decidirem a proporcionalidade da sua distribuição. Como honorários do Conselho Fiscal foi fixada a verba de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião de que o Conselheiro tenha efetivamente participado. Facultada a palavra aos demais e como ninguém dela quisesse fazer uso, lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, é assinada por todos os presentes. CERTIFICO E DOU FÉ que a presente é cópia fiel de ata de idêntico teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 29 de abril de 1972.

SÉRGIO VERGUEIRO

Secretário da Mesa

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador CRC Pa. 0341

C.P.F. 000.854992

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Belém, 25 de julho de 1972

a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções n. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF—MF n. 000854992, o qual foi expedido

pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob o número de ordem 240/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.285, de 27.05.1963 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 1 de agosto de 1972

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão H

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 4.08.72, contendo 2 folhas de ns. 5054-55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1723/72. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Resp. pelo Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18.489. Reg. n. 3466 —

Dia — 15.8.72)

INDÚSTRIA METALÚRGICA

N. S. DA PENHA S/A

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os senhores Acionistas da Indústria Metalúrgica N. S. da Penha S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 do corrente, às 10.00 horas, no prédio onde funciona a sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 2056, nesta cidade para o fim de apreciarem a seguinte ordem do dia:

—Aprovação da Avaliação dos Bens da Empresa, autorizada pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 31 de maio de 1972;

—Aumento do Capital Social;

—O que caber.

A DIRETORIA

(T. n. 18478 — Reg. n. 3443

—Dias: 11, 12 e 15.08.72

CURUA AGROPECUÁRIA S.A.

Belém — Est. do Pará

CGC. 04.978.508/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao período de 01.01.71 a 31.12.71.

Belém (PA), em 15 de maio de 1972.

A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1971.

ATIVO			PASSIVO		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	328.572,00		Capital (Cr\$ 2.000.000,00)		
Obras de Infra-Estrutura	3.340,00		Ações Preferenciais		
Construções Cíveis	6.640,62		Integralizadas	355.874,00	
Veic. Máq. Apar. e Equipamentos	28.532,01		A Integralizar	181.585,00	
Móveis e Utensílios	850,00		A Subscrever	962.541,00	
Estudos e Projetos	34.932,10	402.866,73	Ações Ordinárias		
			Integralizadas	355.572,00	
REALIZAVEL			A Integralizar	144.428,00	2.000.000,00
Adiantamentos	65.000,00				
Contas Correntes	58.800,00		COMPENSAÇÃO		
C/Capital a Realizar			Caução da Diretoria		300,00
Ações Ordinárias					
A Subscrever	144.428,00				
Ações Preferenciais					
A Subscrever	962.541,00				
Subscritas					
Pendente Sudam	181.585,00	1.412.354,00			
DISPONÍVEL					
Caixa	76.146,86				
Bancos	9.808,27	85.955,13			
RESULTADO PENDENTE					
Lucros e Perdas		98.824,14			
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas		300,00			
	Cr\$ 2.000.300,00			Cr\$ 2.000.300,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
DE 01.01.71 a 31.12.71.

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas do Exercício Anterior	38.517,05	Receita Eventual	53,74
Despesas do Exercício	60.360,83	Saldo que passa p/o exercício seguinte	98.824,14
	Cr\$ 98.877,88		Cr\$ 98.877,88

Belém (PA), 31 de dezembro de 1971.

a) OLAVO SACCHI

Diretor

CPF 008.305.698

a) HÉLIO EUGÊNIO SACCHI

Diretor

CPF 004.729.058

a) PAULO TETSUO MOMII

CRC n. 131-IS/PA

CPF 508.314.888

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal, aprovam o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 01.01.71 a 31.12.71.

Belém (PA), 15 de maio de 1972.

CARTÓRIO ANDRADE FIGUEIRA — Reconheço as firmas supra de Olavo Sacchi e Hélio Eugênio Sacchi. São Paulo, 4 de agosto de 1972. — Em testemunho, I. F. P. da verdade.

a) LUIZ FELÍCIO PASCHOAL — Esc. Autorizado.

Ext. — Reg. n. 3477. — Dia 1.8.72)

F. AGUIAR S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC — 04.897.039
Assembleia Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 21 de agosto de 1972, na sede social à Rua Santo Antonio, n. 90, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento do capital.

Belém, 8 de agosto de 1972.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3.456 — Dir. 11, 15 e 18.08.72).

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA —
COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM — COTEMBEL

Assembleia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA e COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM — COTEMBEL para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às

17,00 horas, em segunda con-

TELPA; vocação, às 17,15 horas é em terceira convocação, às 17,30 horas do dia 18 (dezoito) de agosto próximo no Palácio Lauro Sodré, nesta cidade, para apreciarem, discutirem e votarem os assuntos da seguinte ordem do dia:

a) — laudos dos peritos nomeados para a avaliação dos patrimônios da Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL e a Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA;

b) — constituição definitiva da Companhia de Telecomunicações do Pará — CO-

c) — eleição da Diretoria da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, e do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) — fixação dos honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Belém, Pará, 10 de agosto de 1972.

José Manoel Ferreira Coêlho
Diretor Presidente

COTEMBEL

Luiz Vitorio Bisi

Diretor Presidente, em exercício — COTELPA

(Ext. Reg. n. 3.462 — Dias 11, 15 e 16.08.72)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA PALMITAL

CGCMF 04.935.185/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos pelo presente apresentar a V. Sas., a situação da sociedade, submetendo a vossas apreciações a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral, referentes ao exercício de 1971. Ao inteiro dispor dos prezados acionistas, nos colocamos, para quaisquer esclarecimentos. Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1971.

a) DIOGO DE TOLEDO LARA FILHO
Diretor-Presidente

a) ROBERTO DE BREYNE SILVEIRA
Vice-Presidente

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor-Gerente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	200.000,00	Capital Autorizado	2.168.100,00
Pastagens	415.654,50	COMPENSAÇÃO	
Obras de Infraestrutura	6.800 00	Caução da Diretoria	300,00
Instalações Pecuárias	26 400,00		
Construções Cíveis	2.000,00		
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	24.360.39		
Móveis e Utensílios	2.136,88		
G a d o	418.000,00		
Estudos e Projetos	70.358,00		
	1.165.709,77		
REALIZÁVEL			
C/Capital a Realizar	167.317,00		
DISPONÍVEL			
Caixa	43.507,68		
Bancos	85.355 90		
	128.863,58		
RESULTADO PENDENTE			
Prejuízo a Compensar	706.209,65		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00		
	Cr\$ 2.168.400,00		
	Cr\$ 2.168.400,00		

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1971.

a) DIOGO DE TOLEDO LARA FILHO
Diretor-Presidente

a) ROBERTO DE BREYNE SILVEIRA
Vice-Presidente

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor-Gerente

C.P.F. 038668668

a) IVANIZE SILVA DA COSTA — TC. CRC (Pa) 1400 — C.P.F. 007684132

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1971**

— D É B I T O —	— C R É D I T O —
4.2 LUCROS E PERDAS	4.1.8—PREJUÍZO A COMPENSAR
a DIVERSOS	4.2 a LUCROS E PERDAS
<i>Saldos devedores das contas abaixo que se transfere p/fecho d/exercício:</i>	<i>Prejuízo verificado neste exercício que se transfere àquela conta</i>
1.00.0.0—a CUSTOS DOS REBANHOS	318.730,60
200.0.3—Conservação das Pastagens .. 173.544,06	
4.1.1 a MÃO DE OBRA FIXA	
1—Administrativa 31.500,00	
4.1.2 a SEGUROS 1.603,80	
4.1.3 a DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
1—Ordenados e Gratificações 44.107,91	
2—Encargos Sociais e Trabalhistas 970,82	
3—Materiais de Expediente 3.006,77	
4—Combustíveis e Lubrificantes 4.528,11	
5—Despesas de Viagens 28.145,87	
6—Aluguéis 5.155,64	
7—Peças, Acessórios e Reparos 8.313,90	
8—Impostos e Taxas 815,45	
9—Publicidades e Relações Públicas 2.308,50	
10—Frete e Carretos 1.519,79	
11—Telegramas e Portes, Livros, Jornais, Diversos 2.156,94	
12—Água, Luz e Telefone 2.800,78	
13—Assistência Técnica 5.868,24	
14—Assistência Médica e Hospitalar 622,31	
15—Conservação e Manutenção de Obras de Infraestrutura, Instalações Pecuárias, etc. 1.761,70	
Cr\$ 318.730,60	Cr\$ 318.730,60

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agropecuária Palmital, tendo examinado a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral, referentes ao exercício de 1971, são de parecer favorável à aprovação pela Assembléia Geral.

URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA

OTTO DE MELLO

EDUARDO OLIVEIRA DE ASSUMPÇÃO

(Ext. — Reg. n. 3459. — Dia 15.8.72)

BORBA GATO S. A.
— AGROPECUÁRIA
C.C.G. 04965976/01/02/03
Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 10 horas na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA S. A., à Av. Independência n. 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da entidade, que haviam sido previamente e regularmente convocados por editais publicados nos dias 28, 29 e 30 de março de 1972 no jornal "A Província do Pará", e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará em 29 e 30 de março

e 4 de abril de 1972. Constatando-se através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para Assembléia foi eleito por aclamação o Sr. AMAURI CARLOS DE PIERRI, para presidir a Mesa. A seguir o Sr. Presidente da Mesa convidou a mim, Fernando Vergueiro, para Secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente da Mesa deu por aberta a sessão, determinando a mim, Secretário, que procedesse a leitura do "Edital de Convocação". A seguir foram também apresentados à Casa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e do Passivo, Demonstração de Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do

Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Após breve discussão, foi a matéria do edital posta em votação item por item, verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléia. Usando da palavra o Sr. Presidente, lembrou da necessidade de eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários de acordo com os artigos 16 e 20 dos Estatutos Sociais. Verificou-se então a votação que teve o seguinte resultado: eleitos por unanimidade respectivamente, para Diretores — AMAURI CARLOS

PIERRI — Diretor Presidente, brasileiro, casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.829.147—SP, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Turvo, 1010 — casa 13 — CIC 272.543.138. FERNANDO VERGUEIRO — Diretor Superintendente, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. 1.303.374—SP, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, 400 — CIC n. 272.543.058. MARIO MELLO JUNIOR — Diretor Tesoureiro, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade R.G. 3.525.029,

residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Av. Santa Catarina, 618 — CIC 226.447.638. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972, os Srs. **E R A S M O DE CAMARGO SCHUTZER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua 7 de Abril, 97 — 11o. andar, portador da Carteira de Identidade R.G. 1.441.418—SP, **MARIO TAKITA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.850.370—SP, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Raiz da Serra, n. 136 — **MARIO NICINO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Marmore, 317 — cara 17, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.580.792—SP. — Para membros suplentes do Conselho Fiscal os Srs. **AGRICIO CANO DE ARUDA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Paraguassu, 405 — apto 71, portador da Carteira de Identidade R.G. 3.732.830—SP, **VICTORIO MARTENENCO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.640.544 — CIC 226.449.118, residente e domiciliado em São Paulo — Osasco à Rua Benedito Américo de Oliveira, 28. — **OLNEI TORRES**, brasileiro, casado, — bancário, portador da Carteira de Identidade R.G. 559.159—SP, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Romão Pingaré, 763. A seguir, a Casa apreciou a matéria relativa aos honorários de Diretoria e Conselho Fiscal. Foi inicialmente proposto um voto de louvor aos membros daqueles órgãos societários, pelo zelo e dedicação que vêm demonstrando, não só tendo por objeto o bom andamento dos negócios sociais, como também a participação ativa da entidade no desenvolvimento Nacional. Aprovado por unanimidade o voto de louvor, foi ordenada a sua transcrição em Ata. A seguir, votada por unanimidade, fixou-se a verba de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para ser atribuída à Diretoria, em conjunto,

como proventos mensais do exercício de 1971, devendo os componentes do quadro Diretoria, entre si, decidirem a proporcionalidade da sua distribuição. Como honorários do Conselho Fiscal foi fixada a verba de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião de que o Conselheiro tenha efetivamente participado. Facultada a palavra aos demais e como ninguém dela quisesse fazer uso, lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, é assinada por todos os presentes. CERTIFICO E DOU FE que a presente é cópia fiel de ata de identidade, transcrita em livro próprio.

Belém, 29 de abril de 1972.

FERNANDO VERGUEIRO

Secretário da Mesa

Jaguahara Gomes de Oliveira

Contador CRC Pa. 0341

C.P.F. 000.854.992

Cartório Corrêa de Miranda

Confere com o original

Belém, 9 de agosto de 1972.

O. SILVA, escrevente autorizada

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Belém, 26 de julho de 1972.

a) Ilegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguahara Gomes de Oliveira, CPF—MF n. 000554992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob o número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 1 de agosto de 1972

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão H

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-

sentada no dia 26 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 4.08.72, comendo 2 folhas de ns. 5052-53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1722/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de agosto de 1972.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Resp. pelo Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gliberto de Azevedo Antoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18.488. Reg. n. 3465 — Dia — 15.8.72)

AGRO-PECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S. A.

Ata da Assembléia Geral

Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de março de 1972, às 9:00 horas, em sua sede social, na Fazenda São José do Araguaia, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da **AGRO-PECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA S. A.** A Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. Virgílio Lemos da Silva, Diretor Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido Acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a mim, João Alves Veríssimo Sobrinho, para Secretário da Mesa e determinou fosse lido o edital de convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Em seguida, disse o Sr. Presidente que tendo esta diretoria completado 2 (dois) anos de mandato ele e os demais membros colocavam seus cargos à disposição. Procedendo então à eleição da Diretoria, verificou-se que todos os seus atuais membros foram reeleitos, para um novo mandato de 2 (dois) anos, a saber: para Diretor-Presidente — Virgílio Lemos da Silva, para Diretor-Suplente — João Alves Veríssimo, para Diretor Executivo — João Alves Veríssimo Sobr-

nho. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente perguntou aos Acionistas se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Fazenda São José do Araguaia, 14 de março de 1972. (aa) Virgílio Lemos da Silva — Presidente, João Alves Veríssimo Sobrinho — Secretário, João Alves Veríssimo e Manoel Marques Martins.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

João Alves Veríssimo Sobrinho Secretário

José Maria Bomfim de Almeida

Contador — CRC—Pa. 0133

CPF—MF 005846062

150. Cartório de Notas

Reconheço por semelhança a firma supra de João Alves Veríssimo Sobrinho.

São Paulo, 4 de julho de 1972.

Em testemunho A. C. da verdade.

Antônio Corrêa

Escrevente Autorizado

(Taxas pagas por verba)

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Belém, 10 de julho de 1972.

a) Ilegível — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José Maria Bomfim de Almeida, CPF—MF n. 005846062, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1972, sob o n. de ordem 0284/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 14 de julho de 1972

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão H

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n. 4744, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1634/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de julho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p. Exp. da
Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18.486. Reg. n. 3458 —
Dia — 15.8.72)

AGRO PECUÁRIA CURIMÁ Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois às 10 horas da sede social da Agropecuária Curimá S.A. à Avenida Independência, n. 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados nos dias 28, 29 e 30 de março de 1972 no Jornal "A Província do Pará", e no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29 e 30 de março e 4 de abril de 1972. Constatando-se através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para assembleia, foi eleito por aclamação o sr. Amauri Carlos de Pierri para presidir a Mesa. A seguir o sr. Presidente da Mesa convidou a mim, Mário Mello Júnior, para secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos o sr. Presidente da Mesa deu por aberta a sessão determinando a mim, secretário, que procedesse à leitura do "Edital de Convocação". A seguir foram também apresentados à Casa o Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e do Passivo Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho

Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Após breve discussão, foi a matéria do edital posta em votação item por item verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembleia. Usando da palavra o sr. Presidente, lembrou da necessidade de eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários de acordo com os artigos 16º e 20º dos Estatutos Sociais. Verificou-se então a votação citado, foram unanimemente que teve o seguinte resultado pectivamente, para Diretores: Diretor-Presidente: — Amauri Carlos de Pierri, brasileiro casado, proprietário, portador da Carteira de Identidade R. G. 2.829.147—SP., residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Rio Turvo, 1010 — casa 13 — CIC n. 272.543.138. Diretor Superintendente: — Mário Mello Júnior, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade R. G. 3.525.029, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Avenida Sta. Catarina, 618 — CIC. 226.447.688 — Diretor-Tesoureiro: — João Gilberto Bernoldi, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado em Brasília DF, no Edifício José Severo, 5º andar, portador da Carteira de Identidade R.G. 024.247.971 — CIC. 245.605.-DF. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972, os srs. Mário Nicino, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Mamoré, 317—casa 17 portador da Carteira de Identidade R.G. 2.589.792—SP. Marcelo Ribeiro da Silva Caracciolo, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado à Rua Basílio da Gama, 98 na Capital do Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade R.G. 1.138.559—SP. — Mário Takita, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.850.370—SP, residente e domiciliado na Capital

do Estado de São Paulo à Rua Raiz da Serra, 196. — Para membros supientes do Conselho Fiscal, os srs. Agri cio Cano de Arruda, brasileiro, solteiro, maior, residente domiciliado em São Paulo — Capital à Rua Paraguaçu, 405—apto. 71, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.732.830—SP. — Priscil de Queiroz Aranha, brasileira solteira, maior, secretária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo à Av. 9 de Julho, 3018 — 8º andar, portadora da Carteira de Identidade R.G. 3.305.366. — SP. — Vitorio Martenenco, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG 2.640.544-SI CIC 226.449.118, residente domiciliado em Osasco — São Paulo, à Rua Benedito Américo de Oliveira, 28. A seguir, a Casa apreciou a matéria relativa aos honorários de Diretoria e Conselho Fiscal. Foi inicialmente proposto um voto de louvor aos membros daqueles órgãos societários, pelo zelo e dedicação que vêm demonstrando, não só tendo por objeto o bom andamento dos negócios sociais, como também a participação ativa da entidade no desenvolvimento Nacional. Aprovado por unanimidade o voto de louvor, foi ordenada a sua transcrição em Ata. A seguir votada por unanimidade, fixou-se a verba de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para ser atribuída à Diretoria, em conjunto, como proventos mensais do exercício de 1971, devendo os componentes do quadro Diretor entre si decidirem a proporcionalidade da sua distribuição. Como honorários do Conselho Fiscal foi fixada a verba de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião de que o Conselheiro tenha efetivamente participado. Facultada a palavra aos demais e como ninguém dela quisesse fazer uso, lavrei a presente ata, a qual lida e achada conforme por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, é assinada por todos os presentes. Certifico e dou fé, que a presente é cópia fiel da ata de idêntico teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 29 de abril de 1972.

(a) Mário Mello Júnior, Secretário da Mesa.

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira, Contador CRC Pa. 0541 — CPF 000854992

CARTORIO CORREA DE MIRANDA — Confere com o original.

Belém, 9 de agosto de 1972.

(a) O. Silva, Escrev. aut.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém 26 de julho de 1972.

a.) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 05 de maio de 1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 1 de agosto de 1972.

(a) Yolanda Lobo de Brito, Of. de Administração — Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 4 de agosto de 1972, contendo 2 fls. de ns. 5050-51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1721/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de agosto de 1972.

(a) João Maria da Gama Azevedo, Secretário Geral.

(a) Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 18487. — Reg. n. 3467 — Dia 15.8.72.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS E ACRE, TERRITÓRIOS: AMAPÁ, RORAIMA E RORAIMA

CRF — 1

EDITAL N. 1/72

Fazemos saber aos Senhores farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2o, do artigo 3o, da Lei n. 3.820/60, estão abertas na Secretaria deste CRF-1, instalada à Trav. D. Pedro I, n. 1047, as inscrições para o registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- Não estar proibido de exercer a profissão;
- Estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento o prazo da renovação anual do terço;
- Juntar "curriculum vitae";
- Juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por certidão da empresa ou da qual faça parte;
- Juntar fotocópia do título eleitoral, em que prove situação regular;
- Provar ter-se afastado das funções de Conselheiro ou Federal, em petição dirigida aos respectivos Conselhos, quando exercer mandato Regional ou Federal.

Ainda de acordo com o Regimento Interno deste órgão, os candidatos inscritos deverão ter seus requisitos, posteriormente deferido pelo Conselho Federal de Farmácia.

De acordo com o artigo 8o do Regimento Interno do CFF, os candidatos deverão fazer os seus registros nas Secretarias dos Conselhos Regionais, mediante requerimento.

As inscrições de candidatos

se encerrarão, impreterivelmente, às 17,30 horas do dia 15 de setembro de 1972.

Belém, 15 de agosto de 1972.

Célio Nazarethno Valente de Athayde

Presidente do CRF-1

(Ext. Reg. n. 3476—Dia—15/8/72)

"HOTAMA" — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

CGC — 04.972.915/001

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1972.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e dois, na sede social da Empresa, à Av. Comte. Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Hotama" Hotéis de Turismo da Amazonia S.A. Inicialmente constatou-se pelo Livro de Presença, o comparecimento de todos os participantes da sociedade. Foi procedida com base no Art. 27 (vinte e sete) dos Estatutos Sociais, a escolha do presidente da Assembléia havendo esta recaído na pessoa do acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual agradeceu a indicação, e em seguida convidou a mim João Teixeira Marques dos Reis para secretariá-lo. Em seguimento o presidente comunicou que, estando presentes todos os componentes da sociedade, portanto se fazia presente a totalidade de seu capital social, tornava-se dispensável a existência de convocação, através do Edital Publicado na Imprensa Oficial ou jornal de grande circulação, conforme recomenda a lei das sociedades anônimas, e em seguida deu como iniciados os trabalhos da presente Assembléia. Antes entretanto, mandou o secretário ler em voz alta, a ordem do dia dos trabalhos, assim redigidos: a) Leitura, apreciação das contas da Diretoria constantes do Balanço Geral de 31.12.71, demonstração de conta "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas; b) Eleição dos membros para o Conselho Fiscal para o corrente ano; Fixação dos ho-

norários para os membros do Conselho Fiscal e c) o que ocorrer de interesse para a Sociedade. Em seguida o presidente mandou proceder a leitura das peças contábeis já mencionadas, sendo antes distribuída aos presentes uma cópia para conhecimento do assunto, e melhor acompanharem a matéria. Antes, disse, o presidente que tanto o Balanço como os demais documentos tinham sido publicados no Diário Oficial do Estado n. 22.243 de 23 de março último. Depois de efetuada a leitura de todos os documentos já mencionados, o presidente com a palavra, colocou a matéria em discussão e posterior votação e como todos os presentes se mantivessem em silêncio, deu como aprovados por unanimidade. A seguir o presidente determinou que fosse realizada a eleição para o Conselho Fiscal. Suspensa a reunião para confecção de votos e a seguir reaberta teve início a abertura dos votos, sendo eleitos como membros efetivos, os seguintes: Antonio Maria da Silva, Adriano Borges da Costa e Maria José Moura Martin e para suplentes, os senhores: Artur Costa, Antonio Nunes Brito e Antonio Fernando de Araújo Ferreira, sendo-lhe fixado como honorários a quantia de Cr\$ 10,00, que submetidos à apreciação foi aprovado por unanimidade. A seguir o presidente colocou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que foi reaberta, sendo assinada por mim e pelos presentes. Belém(Pa), 30 de abril de 1972.

aa) Joaquim Marques dos Reis, presidente, João Teixeira Marques dos Reis, secretário; Adriano Ribeiro Alves, Maria Cecília Teixeira Reis, Antonio Jorge dos Santos, Mario Fernandes Carrera e Camilo Porto de Oliveira.

Confere com o original.

João Teixeira Marques dos Reis

Secretário

Reynaldo de Souza Mello

Contador — CRC (Pa) 0679

CPF 007.694.952

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1972.

a) SAMUEL, o funcionário
Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Reynaldo S. Mello CPF—MF n. 007.694.952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 25.02.1972, sob número de ordem 562/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 24 de julho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Cf. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.332

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal CNAR de verdade
Belém, 02 de agosto de 1972
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de julho de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo contendo 1 folha de n. 5014, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1707/72. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de julho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3468—
Dia 15.08.72).

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
— Conselho Universitário —

RESOLUÇÃO N.º 105 — DE 03 DE JULHO DE 1972

EMENTA: — Aprova o Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 3 de julho de 1972, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regimento da Reitoria constante do anexo, parte integrante desta Resolução, na forma do que dispõe o artigo 213, § 2.º do Regimento Geral e os Decretos n.ºs. 68.888, de 8 de julho de 1971 e 69.693, de 3 de dezembro de 1971.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 3 de julho de 1972.

Prof. Angenor Pôrto Penna de Carvalho
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

TÍTULO I

Da Administração Superior

Art. 1.º — A Reitoria é o órgão executivo superior, com a função de dirigir, coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades da Universidade.

Art. 2.º — A Reitoria será exercida pelo Reitor, e, nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Reitor, nas faltas e impedimentos deste, pelo Sub-Reitor que for designado pelo Reitor.

Art. 3.º — Compete ao Reitor, além de outras funções inerentes a essa condição:

- a — coordenar, superintender e fiscalizar todas as atividades da Universidade;
- b — representar a Universidade em juízo ou fora dele;
- c — elaborar a proposta orçamentária, encaminhá-la às autoridades competentes na forma da Lei e do Regimento Geral, aprovar a proposta de orçamento analítico da Universidade a ser submetida ao Conselho Universitário e administrar as suas finanças, inclusive promovendo a abertura de créditos adicionais;
- d — conferir graus e expedir diplomas e certificados;
- e — firmar acordos e convênios no País e no estrangeiro, observadas as normas constantes do Regimento Geral;
- f — convocar e presidir, com direito a voto, inclusive de qualidade, o Conselho Universitário, o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, o Conselho de Curadores, a Assembléia Universitária e o Colégio Eleitoral do Reitor e do Vice-Reitor;
- g — baixar atos de cumprimentos das decisões dos colegiados referidos na alínea anterior e da COPER-TIDE;

- h — usar o poder de veto na forma do art. 191 do Regimento Geral;
- i — delegar atribuições ao Vice-Reitor, aos Sub-Reitores e a auxiliares administrativos imediatos, cancelando essas delegações, total ou parcialmente, quando o julgar necessário;
- j — praticar todos os atos superiores inerentes à administração de pessoal da Universidade, notadamente o provimento dos cargos, tomada de posse, aposentadoria, contratação e rescisão dos contratos e designação para as funções de chefia;
- l — baixar os atos de afastamento temporário, de professores para colaboração com outras instituições de nível superior mantidas pela União, e subscrever os atos de transferência de docentes da Universidade Federal do Pará para essas outras instituições, bem como assinar os atos de aceitação de professores das mesmas instituições que sejam transferidos ou venham temporariamente exercer suas funções na Universidade Federal do Pará;
- m — distribuir os cargos de magistério, por atos de lotação, segundo as necessidades, ouvido o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa;
- n — baixar os atos relativos ao ingresso de docentes em regime gratificado de trabalho e ao contrato de monitores, bem como os de cancelamento de tais admissões, quando for o caso;
- o — proceder a entrega de prêmios e títulos conferidos pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pelo Conselho Universitário;
- p — instituir Comissões e Grupos de trabalho especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;
- q — apresentar ao Conselho Universitário e à Assembléia Universitária, no início de cada ano, relatório crítico das atividades no exercício anterior, remetendo cópias, quando aprovado pelo primeiro daqueles colegiados, ao Ministério da Educação e Cultura e ao Conselho Federal de Educação;
- r — submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual de toda a Universidade;
- s — encaminhar ao Conselho Universitário e ao Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, representações, reclamações e recursos de professores, alunos e funcionários, nas situações em que tal seja facultado por lei, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral;
- t — propor ao Conselho Universitário a criação e extinção de órgãos suplementares, mediante reforma do Estatuto e do Regimento Geral;
- u — exercer o poder disciplinar, de acordo com o Regimento Geral;

- v — tomar, em casos urgentes e excepcionais, decisões *ad referendum* dos órgãos competentes para aprová-las, convocando-os no prazo de cinco (5) dias para ratificação;
- x — praticar todos os demais atos que decorram, implícita ou explicitamente, das suas atribuições previstas em lei, no Estatuto e no Regimento Geral;
- y — aprovar as providências cabíveis para resolver casos omissos.

Art. 4.º — A Reitoria será organizada de forma a atender as seguintes grandes áreas administrativas:

- a — administração geral, compreendendo os assuntos relativos a material, comunicações e arquivo geral;
- b — administração de pessoal;
- c — administração financeira;
- d — administração e controle acadêmico;
- e — administração de obras e serviços gerais.

Parágrafo único — Na direção, coordenação e controle dessas áreas administrativas, o Reitor será auxiliado pelo Vice-Reitor e pelos Sub-Reitores, na forma definida neste Regimento.

Art. 5.º — Ao Vice-Reitor compete:

- a — exercer a Reitoria, nas faltas e impedimentos do Reitor (Regimento Geral, art. 209);
- b — exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Reitor para as diversas áreas administrativas da Reitoria, indicadas no artigo anterior (art. 209, Par. único, do Regimento Geral);

Art. 6.º — Ao Sub-Reitor para Assuntos de Pesquisa e de Planejamento e Desenvolvimento da Universidade, compete especificamente:

- a — promover e supervisionar a elaboração e a execução de programas e projetos de pesquisas culturais, científicas, tecnológicas e sócio-econômicas, nos termos do capítulo 5 do Regimento Geral, sobretudo no que concerne ao artigo 115;
- b — promover e coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades da Universidade (Regimento Geral art. 83, Par. único);
- c — promover a elaboração dos planos plurianuais da Universidade;
- d — projetar a expansão da Universidade, quanto à oferta de vagas para o corpo discente e docente;
- e — coordenar os estudos e o planejamento físico e financeiro da Universidade e suas instalações, nos termos do artigo 333 do Regimento Geral;
- f — elaborar o anteprojeto da proposta orçamentária da Universidade, nos termos dos itens III, IV, VII e VIII, do artigo 338 do Regimento Geral;
- g — promover e coordenar a elaboração dos planos e orçamentos dos Fundos Especiais criados pela Universidade, ressalvado o disposto na letra "l" do artigo 7.º deste Regimento;
- h — presidir a Câmara de Pesquisa do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Regimento Geral, art. 160);
- i — participar das reuniões do Conselho Universitário, com direito a voz e sem direito a voto (Regimento Geral, art. 145);
- j — assessorar o Reitor e, por delegação deste, decidir sobre todos os assuntos inerentes à sua especialização funcional.

Art. 7.º — Ao Sub-Reitor para Assuntos de Extensão e de Natureza Estudantil, compete especificamente:

- a — coordenar e supervisionar as atividades que a Universidade realizar de assistência e integração dos estudantes, na forma do capítulo 26 do Regimento Geral;

- b — coordenar o sistema de representação estudantil, nos termos do capítulo 24 do Regimento Geral;
- c — coordenar a elaboração do Plano Geral de Monitores, previsto no art. 312 do Regimento Geral;
- d — visar a carteira de identificação expedida pela Universidade ao estudante;
- e — dar pareceres prévios nos processos relativos às penas disciplinares, aplicadas por ato do Reitor ao pessoal discente da Universidade, nos termos do art. 317 do Regimento Geral, combinado com o capítulo 22 do mesmo instrumento regulamentar;
- f — subscrever os certificados dos cursos de extensão cujo âmbito atinja a mais de um Centro, consoante o art. 133 do Regimento Geral;
- g — elaborar e supervisionar a execução dos programas de bolsas de estudo e auxílios aos estudantes;
- h — promover, orientar e supervisionar as atividades de recreação estudantil, inclusive de competição desportivas;
- i — elaborar e acompanhar a execução dos programas de educação física do corpo discente;
- j — coordenar a elaboração dos projetos de extensão, nos termos dos artigos 121 e 122 do Regimento Geral;
- k — promover e coordenar a elaboração dos planos de aplicação e respectivo orçamento do Fundo Especial de Extensão (Regimento Geral, art. 123);
- m — promover reuniões cívicas, culturais, sociais e artísticas dos membros da comunidade universitária e desta com o meio onde atua a Universidade;
- n — elaborar os programas e promover a realização de cursos de extensão universitária em articulação com as Unidades didático-científicas, respectivas;
- o — presidir a Câmara de Extensão, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Regimento Geral, art. 160);
- p — participar das reuniões do Conselho Universitário com direito a voz e sem direito a voto;
- q — assessorar o Reitor e por delegação deste, decidir sobre todos os assuntos inerentes à sua especialização funcional.

Art. 8.º — Ao Sub-Reitor para Assuntos de Ensino e Administração Acadêmica e de Serviços de Apoio, compete especificamente:

- a — controlar o cumprimento dos currículos plenos fixados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, para os cursos de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e atualização, na forma da seção D, do capítulo 2 de Regimento Geral;
- b — opinar sobre a criação de cursos de graduação e de pós-graduação, ou de especialização, aperfeiçoamento e atualização;
- c — supervisionar e orientar o controle acadêmico das atividades didático-científicas do corpo docente e discente da Universidade;
- d — coordenar o controle da integralização curricular, nos termos do art. 59 do Regimento Geral, e orientar a aplicação do regime de créditos e a fixação de pré-requisitos disciplinares;
- e — orientar a execução do Primeiro Ciclo Universitário, na forma da seção E, do capítulo 2 do Regimento Geral;
- f — coordenar a elaboração do Calendário Universitário e do Catálogo Geral dos Cursos, na forma do artigo 83 do Regimento Geral;
- g — coordenar a elaboração do Projeto Global da Universidade para aplicação do regime de tempo

integral;

- h — coordenar a mobilização e admissão de pessoal docente para a Universidade, nos termos dos capítulos 15, 16 e 17 do Regimento Geral;
- i — subscrever os certificados dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização que atinjam ao âmbito de mais de um Centro, consoante o disposto no art. 133 do Regimento Geral.
- j — coordenar a execução dos cursos de pós-graduação, nos termos do art. 88 do Regimento Geral;
- l — coordenar a elaboração dos planos anuais de treinamento de pessoal docente da Universidade, em articulação com as Unidades didático-científicas,
- m — coordenar a execução dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização, nos termos do item I, Par. único do art. 101 do Regimento Geral;
- n — coordenar a Comissão Permanente do Concurso Vestibular, nos termos do art. 10 do Regimento Geral;
- o — presidir a Câmara de Ensino, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Regimento Geral, art. 160),
- p — participar das reuniões do Conselho Universitário, com direito a voz e sem direito a voto;
- q — assessorar o Reitor e por delegação deste, decidir sobre todos os assuntos inerentes à sua especialização funcional.

Art. 9.º — O Vice-Reitor e os Sub-Reitores exercerão suas respectivas atribuições em íntima articulação, de forma que os assuntos conexos e complementares, sejam resolvidos em plena harmonia com os objetivos gerais da Universidade.

Art. 10 — As áreas administrativas da Reitoria a que se refere o art. 4.º deste Regimento, serão exercidas pelos seguintes órgãos:

1. Departamento de Administração — DEPAD
2. Departamento de Pessoal — DEPEs
3. Departamento de Finanças — DEFIN
4. Departamento de Registro e Controle Acadêmico — DERCA
5. Prefeitura da Cidade Universitária
6. Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis — COACE
7. Coordenadoria de Documentação e Informática — CODIN

Art. 11 — A Reitoria contará com os seguintes órgãos auxiliares.

1. Gabinete
2. Assessoria Técnica
3. Procuradoria Jurídica
4. A Assessoria Especial de Segurança e Informações — AESI

§ 1.º — A Reitoria terá, entre os seus órgãos auxiliares a Comissão Coordenadora de Administração Superior — CCAS, com a constituição, atribuições e normas de funcionamento definidas no art. 212 e seus parágrafos, do Regimento Geral, e a finalidade precípua de fazer a articulação preconizada no art. 9 deste Regimento.

§ 2.º — Integra, também, a Reitoria, a Secretaria Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, com as funções e atribuições definidas no Regimento Integrado desses Colegiados.

Art. 12 — A Secretaria Geral dos Cursos a que alude o art. 46 e seus parágrafos 1.º e 2.º do Regimento Geral, será exercida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

TÍTULO II

Dos Órgãos Auxiliares

CAPÍTULO I

Do Gabinete

Art. 13 — O Reitor, para o desempenho de suas atribuições, será auxiliado por um Gabinete constituído de um chefe, um corpo de assessores e de oficiais de gabinete e de auxiliares, responsáveis pelos serviços burocráticos.

Parágrafo único — Vinculam-se, também, ao Gabinete os Serviços de Telecomunicações que serão operados por pessoal técnico e terão um encarregado, ao qual incumbe especialmente zelar pela conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos de Telecomunicações sob sua responsabilidade.

Art. 14 — Ao Chefe de Gabinete compete:

- a — orientar e superintender os trabalhos do Gabinete;
- b — transmitir ordens e recomendações do Reitor;
- c — assistir o Reitor nos assuntos pendentes de sua decisão;
- d — representar o Reitor em atos oficiais, quando designado;
- e — incumbir-se da parte protocolar e social do Gabinete;
- f — encarregar-se da correspondência do Gabinete;
- g — fazer o controle dos contatos e despachos do Reitor;
- h — coordenar a divulgação de assuntos de interesse do Reitor;
- i — coordenar o fluxo de informações de interesse da Reitoria.

Art. 15 — O Corpo de Assessores exercerá as funções que lhe forem atribuídas pelo Reitor, em assuntos relacionados com as atividades da Universidade e sua projeção na comunidade.

Art. 16 — Aos oficiais de Gabinete compete:

- a — atender as pessoas que se dirigirem ao Gabinete;
- b — auxiliar o Chefe de Gabinete nas atividades protocolares e sociais;
- c — representar o Reitor em atos oficiais, quando designados;
- d — auxiliar o Chefe de Gabinete a manter atualizada a correspondência;
- e — manter atualizado os endereços e demais informações indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do Gabinete;
- f — executar as tarefas de rotina do Gabinete, de acordo com as instruções da Chefia, inclusive mantendo o controle da correspondência expedido e recebida pelo Serviço de Telecomunicações.

CAPÍTULO II

Da Assessoria Técnica

Art. 17 — A Assessoria Técnica será constituída de um corpo de técnicos de nível superior, formado de especialistas nos assuntos de interesse do ensino e da administração da Universidade.

Art. 18 — A Assessoria Técnica terá um chefe designado pelo Reitor, o qual fará a articulação com os demais órgãos da Universidade, a distribuição de atividades entre os especialistas e a supervisão dos seus respectivos desempenhos.

Art. 19 — A Assessoria Técnica proporcionará à Reitoria, Vice-Reitoria e às Sub-Reitorias o apoio técnico de que necessitarem nas suas respectivas áreas de especialização.

CAPÍTULO III

Da Procuradoria Jurídica

Art. 20 — A Procuradoria Jurídica será constituída de um corpo de Bacharéis em Direito, que atuarão sob a coordenação de um Procurador Geral.

Art. 21 — A Procuradoria Jurídica compete:

- a — assessorar a Reitoria na aplicação da legislação vigente relativa ao pessoal da Universidade, quer sob o regime de serviço público quer sob o regime de legislação trabalhista;
- b — manter um arquivo atualizado sobre a legislação vigente, especialmente a referente ao ensino superior e outros assuntos de interesse da Universidade;
- c — proferir pareceres nos processos relacionados com a aplicação da legislação vigente em geral;
- d — orientar a solução dos problemas que envolvam assuntos de natureza jurídica;
- e — atuar, por determinação do Reitor, judicial ou extra-judicialmente, nas questões em que for parte, ativa ou passivamente, a Universidade ou qualquer de suas Unidades integrantes;
- f — assessorar a Reitoria na elaboração de contratos, acordos e convênios;
- g — manter um arquivo atualizado sobre os contratos, acordos e convênios celebrados pela Universidade;
- h — manter íntima articulação com a Câmara de Legislação e Normas do Conselho Universitário, proporcionando-lhe o apoio de que necessitar.

Art. 22 — Ao Procurador Geral compete:

- a — emitir parecer em processos para efeito de estudo pelos procuradores e seus assessores jurídicos;
- b — coordenar todas as atividades da Procuradoria;
- c — homologar os pareceres emitidos pelos procuradores.

Parágrafo único — Os assuntos a serem objeto de exame e parecer da Procuradoria, serão sempre a esta submetidos mediante prévia autorização do Reitor.

CAPÍTULO IV

Da Assessoria Especial de Segurança e Informações — AESI

Art. 23 — A Assessoria Especial de Segurança e Informações compete:

- a — assessorar o Reitor na realização de estudos e programas de interesse para a segurança nacional, no âmbito da Universidade;
- b — assessorar o Reitor na fixação de diretrizes sobre segurança nacional no âmbito da Universidade;
- c — produzir informações sobre os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Reitor e que este julgar necessárias as suas decisões.

TÍTULO III

Dos Órgãos Executivos

CAPÍTULO I

Da Prefeitura da Cidade Universitária
Seção A — Das Disposições Gerais

Art. 24 — A Reitoria terá uma Prefeitura que exercerá a administração geral da Cidade Universitária, com as seguintes atribuições:

- a — promover a execução de projetos e obras dos prédios e instalações da Universidade;

- b — promover a execução de projetos relativos à jardinagem e paisagem da Cidade Universitária;
- c — realizar os estudos para construção da Cidade Universitária, compreendendo levantamentos topográficos, elaboração de projetos, orçamentos, especificações;
- d — coordenar e controlar os serviços de transporte da Universidade, inclusive manutenção de veículos;
- e — zelar pela conservação e segurança dos prédios e instalações, controlar os serviços de guarda e vigilância.

Art. 25 — A Prefeitura exercerá suas atribuições diretamente ou através de contratação de terceiros, conforme a conveniência da Universidade, em função da maximização de eficiência e de minimização de custos.

Parágrafo único — Os serviços especializados contratados com terceiros, obedecerão às normas gerais de concorrência, prazos, critérios de aferição, definidos em lei para o serviço público federal.

Art. 26 — A Prefeitura exercerá suas atribuições através das seguintes Divisões:

- a — Divisão de Obras;
- b — Divisão de Serviços Gerais.

Seção B — Da Divisão de Obras

Art. 27 — A Divisão de Obras compete promover a realização direta ou indireta, de todos os empreendimentos e obras da Universidade, quer na fase de definição dos projetos respectivos, quer na fase de execução, através das seguintes Seções especializadas:

- a — Seção de Estudos e Projetos,
- b — Seção de Execução de Obras e Serviços.

Art. 28 — A seção de Estudos e Projetos compete:

- a — elaborar direta ou indiretamente, os desenhos, plantas e apresentações gráficas em geral, dos projetos da cidade universitária em sua totalidade e dos projetos das unidades singulares onde quer que estejam localizadas, de acordo com a alínea "e" do art. 6.º;
- b — fazer os levantamentos topográficos necessários à elaboração dos projetos da Cidade Universitária e dos projetos especiais situados fora da referida cidade;
- c — dar pareceres a respeito de projetos de obras e restauração de edifícios da Universidade, contratados com terceiros;
- d — dar pareceres sobre quaisquer assuntos técnicos, inerentes à sua competência;
- e — organizar e manter atualizados as bases de preços unitários e cadernos de encargo;
- f — elaborar as bases dos orçamentos e definir as especificações de todas as obras projetadas, nos termos da alínea anterior;
- g — manter atualizados e devidamente arquivados todas as plantas de interesse da Universidade, com o respectivo cadastro;
- h — proceder ao levantamento dos dados técnicos necessários ao cadastro patrimonial da Universidade, encaminhando-os à Seção de Patrimônio e Manutenção.

Art. 29 — A Seção de Execução de Obras e Serviços compete:

- a — executar as obras da Universidade;
- b — preparar as concorrências públicas para execução

de obras;

- c — acompanhar o andamento e fiscalizar as obras que a Universidade contratar com outras entidades, públicas ou particulares;
- d — promover a execução dos projetos e obras relativos à jardinagem e paisagem da Cidade Universitária;
- e — executar obras relativas à restauração, reparos, reformas, modificações e manutenção de imóveis;
- f — executar todas as tarefas inerentes à sua natureza.

Art. 30 — A execução das obras da Universidade obedecerá normas e instruções baixadas pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, nos termos das disposições legais sobre o assunto.

Seção C — Da Divisão de Serviços Gerais

Art. 31 — A Divisão de Serviços Gerais será constituída das seguintes Seções especializadas:

- a — Seção de Transportes;
- b — Seção de Zeladoria;
- c — Serviço de Vigilância.

Art. 32 — Compete à Seção de Transportes:

- a — fazer o controle da conservação dos veículos da Universidade;
- b — providenciar, sempre que necessário, a manutenção reparo e recuperação de veículos;
- c — comunicar ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais as condições de funcionamento dos veículos;
- d — verificar, diariamente, a distância percorrida pelos veículos, elaborando mapas demonstrativos;
- e — controlar o consumo de combustível, lubrificantes e outros materiais, mantendo mapas demonstrativos, em função do cumprimento do disposto na alínea anterior;
- f — controlar a utilização dos veículos por parte dos órgãos da administração da Universidade;
- g — autorizar o abastecimento e recuperação dos veículos sob sua responsabilidade;
- h — fazer a coordenação e o controle da utilização de veículos da Universidade por parte dos corpos docente, discente e administrativo;
- i — fazer o controle disciplinar dos motoristas e a respectiva escala de horário e veículos a serem operados;
- j — fazer a regularização dos veículos perante os órgãos de controle do trânsito, dentro dos prazos legais.

Art. 33 — Compete à Seção de Zeladoria:

- a — dirigir e fiscalizar as atividades dos zeladores, inspetores de alunos, serventes e trabalhadores;
- b — fazer o controle disciplinar do pessoal da zeladoria, especialmente quanto às condições de asseio e uso correto do fardamento;
- c — abrir e fechar as portas dos edifícios da Universidade, obedecendo aos horários determinados;
- d — manter sob sua responsabilidade e guarda, as chaves dos edifícios da Universidade, zelando por melhores condições de segurança;
- e — zelar pelas condições de limpeza, higiene e conservação dos edifícios;
- f — tomar medidas de urgência em caso de acidente ou incêndio;
- g — zelar pela conservação e boa apresentação das dependências da Universidade;
- h — zelar pela conservação e aprimoramento dos jardins e parques;
- i — administrar e operar os serviços relativos às ins-

talações elétricas, hidráulicas, mecânicas, sanitárias e telefônicas;

- j — fiscalizar o uso dos relógios marcadores de frequência;
- l — providenciar o hasteamento do pavilhão nacional, observadas as prescrições legais bem como a do Estado do Pará e da Universidade, conforme instruções do Reitor.

Art. 34 — Compete ao Serviço de Vigilância:

- a — dirigir e coordenar os serviços de guarda e vigilância dos prédios da Universidade e especialmente nos lugares de entrada e saída e nos setores de maior contacto com o público;
- b — organizar a escala de serviço para os guardas e vigias, tanto noturna como diurna;
- c — fazer o controle disciplinar do pessoal de vigilância, especialmente quanto às condições de asseio e uso correto do fardamento.

Art. 35 — Os serviços de Zeladoria poderão ser contratados com terceiros, dentro dos requisitos legais, segundo normas convenientes em função da maximização da eficiência e da minimização de custos.

Art. 36 — Os procedimentos relativos aos serviços gerais da Universidade, previstos nesta Seção, serão definidos em rotinas através de instruções especiais, baixadas pelo Reitor.

CAPÍTULO II

Do Departamento de Administração — DEPAD

Seção A — Disposições Gerais

Art. 37 — Ao Departamento de Administração compete:

- a — coordenar e supervisionar os trabalhos e encargos atribuídos à Divisão do Material, e às Seções de Comunicações e Arquivo;
- b — lavrar contratos de fornecimento de materiais e serviços;
- c — encarregar-se do expediente entre o Departamento e as entidades de direito público e privado, os demais Departamentos da Universidade e suas diversas Unidades Administrativas;
- d — lavrar contratos de locação;
- e — promover a contratação de seguros para cobertura do patrimônio da Universidade contra os riscos de qualquer natureza;
- f — promover a realização de seguros resultantes de obrigações contratuais;
- g — apresentar no fim de cada exercício, o Relatório Anual das Atividades do Departamento a ser encaminhado ao Reitor;
- h — executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Reitor.

Art. 38 — O Departamento de Administração exercerá suas atribuições através da Divisão de Material e das Seções de Comunicação e de Arquivo.

Parágrafo único — O Departamento de Administração terá, ainda, diretamente subordinado ao seu Diretor, o Serviço Médico com a função de fazer o controle das condições de saúde do pessoal técnico-administrativo, docente e discente da Universidade.

Seção B — Da Divisão do Material

Art. 39 — A Divisão do Material será constituída das seguintes Seções especializadas:

- a — Seção de Aquisições;

- b — Serviço de Almojarifado;
 c — Seção de Patrimônio e Manutenção.
- Art. 40 — Ao Diretor da Divisão do Material compete:
- a — coordenar e supervisionar os trabalhos e encargos atribuídos à Seção de Aquisição, ao Serviço de Almojarifado e à Seção de Patrimônio e Manutenção;
 - b — programar as compras de material com base em estudos do mercado fornecedor, local, nacional e internacional;
 - c — propor ao Diretor do Departamento de Administração a aplicação de penalidades a fornecedores que tenham transgredido normas e regulamentos de fornecimento ao Serviço Público;
 - d — propor ao Diretor do Departamento de Administração a alienação ou baixa de material permanente e equipamento considerado inservível;
 - e — emitir portarias de transferências de material permanente e equipamento de uma unidade administrativa para outra ou entre departamentos e divisões da Universidade, de acordo com as normas e instruções baixadas pela Reitoria;
 - f — submeter à Comissão de Licitação os processos relativos à abertura de Tomada de Preços e Concorrências Públicas para aquisição de materiais e serviços;
 - g — responder pela Divisão junto ao Diretor do Departamento de Administração;
 - h — organizar no fim de cada exercício o Relatório Anual das Atividades da Divisão a ser encaminhado ao Diretor do Departamento de Administração;
 - i — executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor do Departamento de Administração.
- Art. 41 — A Seção de Aquisições, compete:
- a — realizar convites para aquisição de materiais, equipamentos e serviços, necessários aos trabalhos da Universidade;
 - b — fazer aquisição direta de materiais, equipamentos e serviços, desde que o valor da compra não atinja aos limites previstos em Lei para essa modalidade de aquisição;
 - c — promover a aquisição de materiais, equipamentos e serviços com dispensa de licitação nos casos e pela forma previstas em Lei;
 - d — manter permanentemente atualizado um cadastro de fornecedores de materiais, equipamentos, obras e serviços;
 - e — emitir as notas de empenho das compras e serviços a serem efetuados, devidamente visadas pelo Diretor do Departamento, e encaminhá-las ao Departamento de Finanças para efeito de classificação e empenho de despesa respectiva;
 - f — manter um fichário atualizado da legislação, normas e regulamentos pertinentes às suas atribuições;
 - g — manter carteira especializada para a importação de materiais e equipamentos a serem adquiridos no exterior;
 - h — promover a distribuição de materiais e equipamentos importados aos respectivos destinatários;
 - i — promover em cooperação com a Seção competente do Departamento de Finanças, o cálculo de custos dos materiais e equipamentos adquiridos no mercado interno ou importado;
 - j — manter suprida a cantina da Reitoria;
 - l — executar outras tarefas que lhes seja atribuída pelo Diretor da Divisão do Material.
- Art. 42 — Ao Serviço de Almojarifado compete:
- a — controlar os estoques de material de consumo em depósito nas diversas Unidades Orçamentárias da

- Universidade;
- b — receber e lançar em fichas apropriadas o material adquirido pela Seção de Aquisições;
 - c — distribuir materiais mediante requisições devidamente aprovadas por quem de direito;
 - d — certificar as contas referentes a materiais recebidos no almojarifado;
 - e — manter fichário atualizado do movimento de entradas e saídas do material, demonstrando quantidade e valor;
 - f — organizar mapa mensal do movimento do almojarifado, mostrando entradas, saídas e saldo por quantidade e valor;
 - g — organizar o inventário anual do material permanente e equipamento existente nas dependências da Reitoria, do qual constarão o número de tombamento e valor;
 - h — organizar o inventário de material de consumo existente no almojarifado em 31 de dezembro de cada ano mostrando quantidade e valor e custo médio;
 - i — controlar as quantidades dos materiais de consumo mantidos em estoque por meio de estoque mínimo baseado no consumo médio, a fim de que não haja falta de material para atender as necessidades da Universidade, adotando as providências para a reposição a nível satisfatório;
 - j — executar outros encargos que lhe sejam atribuídos pelo Diretor da Divisão do Material.
- Art. 43 — A Seção de Patrimônio e Manutenção compete:
- a — manter um cadastramento completo de todos os bens patrimoniais da Universidade;
 - b — inscrever em fichas apropriadas todos os bens patrimoniais que vão sendo adquiridos pela Universidade, seja por compra ou doação;
 - c — emitir "Termos de Responsabilidade" dos materiais e equipamentos distribuídos aos diversos Departamentos, serviços e Unidades Orçamentárias da Universidade;
 - d — efetuar anualmente a contagem física de todos os bens patrimoniais da Universidade dando conhecimento ao Diretor da Divisão do Material de qualquer irregularidade encontrada;
 - e — estabelecer programas de vistorias periódicas para verificação da situação dos imóveis e equipamentos propondo medidas para a sua manutenção, reparação ou alienação, conforme o caso;
 - f — manter serviço com pequeno estoque de peças para manutenção, reparos e recuperação de móveis e equipamentos, de pequena monta;
 - g — propor a recuperação de móveis e equipamentos por terceiros, quando for mais conveniente;
 - h — zelar pela segurança do patrimônio, implantando e controlando sistemas de proteção contra incêndio e contra danos de qualquer natureza;
- Art. 44 — As normas e procedimentos relativos às aquisições e importações, ao sistema de recebimento, estoque e distribuição do material, serão consignados em um manual próprio, para ser utilizado por todas as Unidades Universitárias.
- Art. 45 — Os sistemas de controle do patrimônio e de sua manutenção, obedecerão a instruções, normas, modelos e formulários adequados.
- Seção C — Seção de Comunicações
- Art. 46 — A Seção de Comunicações compete:
- a — receber, protocolar e distribuir todos os papéis, documentos e processos que derem entrada na Reitoria;
 - b — informar às partes interessadas sobre o andamento dos papéis, documentos e processos;

- c — manter rigoroso controle sobre a tramitação de processos, documentos e papéis;
- d — fazer o controle dos serviços de mensageiros e outras formas de distribuição ou entrega de expediente externo ou interno da Universidade;
- e — expedir e receber mensagens telegráficas no âmbito da Universidade;
- f — providenciar a entrega aos respectivos destinatários da correspondência recebida;
- g — manter um arquivo provisório, dos processos pendentes de providências a serem tomadas pelos interessados;

Seção D — Seção de Arquivo

Art. 47 — A Seção de Arquivo compete:

- a — fazer o arquivamento central e definitivo dos processos e papéis em geral, que, por força de lei ou diretriz devam ser conservados;
- b — catalogar todos os processos recolhidos ao arquivo, geral;
- c — organizar e manter em dia o respectivo fichário;
- d — atender requisições de processos e demais documentos sob sua guarda, assinadas por autoridade competente;
- e — prestar informações aos Setores competentes da Universidade sobre processos e documentos já arquivados, mantendo atualizado o sistema de controle respectivo;
- f — promover a inutilização de documentos, quando previamente autorizado.

CAPÍTULO III

Do Departamento de Pessoal — DEPE

Seção A — Das Disposições Gerais

Art. 48 — O Departamento de Pessoal integra o sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC, na forma do item III, do Decreto n. 67.326, de 5 de outubro de 1970 e na Universidade exercera as funções que lhe cabem de acordo com esse decreto.

Art. 49 — Ao Departamento de Pessoal compete:

- a — fazer o controle funcional docente e técnico-administrativo;
- b — promover o recrutamento e a seleção do pessoal, obedecidas as normas regimentais estabelecidas para cada grupo funcional;
- c — promover o aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo;
- d — fazer o controle financeiro e cadastral do pessoal;
- e — promover e controlar a movimentação do pessoal;
- f — analisar, orientar e executar as diretrizes relativas aos direitos e deveres do pessoal.

Art. 50 — O Departamento de Pessoal será constituído das seguintes Divisões especializadas:

- a — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento;
- b — Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos.

Art. 51 — As normas e procedimentos relativos ao pessoal da Universidade serão consignados em um manual, contendo todas as rotinas a serem obedecidas inclusive formulários quadros e modelos.

Seção B — Da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Art. 52 — A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento compete:

- a — manter fichários atualizados de candidatos a ingresso na UFFa.;
- b — elaborar e justificar propostas a serem encaminhadas ao DASP para abertura de concurso público visando ao provimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da UFFa.;
- c — levantar as necessidades de cada setor, auscultando os respectivos chefes, com vista à obtenção do

melhor rendimento de mão-de-obra disponível;

- d — elaborar programas de treinamento e promover cursos que visem adestrar os treinandos às novas técnicas ou rotinas a serem implantadas;
- e — aplicar os métodos recomendados e posterior avaliação de seus resultados;
- f — indicar os requisitos mínimos a serem atendidos pelos candidatos a funções técnicas e administrativas;
- g — diagnosticar e indicar os caminhos que a administração deve seguir para superar fricções.

Seção C — Da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos

Art. 53 — A Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos será constituída das seguintes seções:

- a — Seção de Classificação de Cargos e Deveres;
- b — Seção de Legislação de Direitos e Deveres;
- c — Seção Financeira;
- d — Seção de Cadastro de Lotação e Movimentação.

Art. 54 — A Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos compete:

- a — instrução de processos relativos a movimentação, afastamento, licenças, gratificações, benefícios, descontos, consignações, etc. férias posse e contratação de servidores;
- b — controle financeiro e cadastral do pessoal;
- c — controle dos boletins de frequência do pessoal;
- d — organizar, coordenar e controlar registro de cargos, funções e lotações, bem como o registro de servidores;
- e — manter organizada e controlar a situação funcional de servidores;
- f — fornecer elementos para o relatório anual e coletar dados para elaboração do orçamento;
- g — aplicação de verbas destinadas ao pessoal;
- h — expedição de certidões relativas ao pessoal.

Art. 55 — A Seção de Classificação de Cargos e Empregos compete:

- a — efetuar pesquisas sobre as atribuições e responsabilidades dos cargos;
- b — elaborar estudos e análises para criação de cargos;
- c — colaborar nos estudos do mercado de trabalho;
- d — elaborar planos de remuneração e vencimentos;
- e — fazer a lotação do pessoal;
- f — agrupar os cargos em classes e em séries de classes, e essas últimas em grupos ocupacionais e serviços;
- g — analisar os cargos da Universidade;
- h — realizar todos os trabalhos necessários à promoção e acesso dos servidores;
- i — realizar palestras e entrevistas sobre classificação de cargos quando necessárias.

Art. 56 — A Seção de Legislação, Direitos e Deveres compete:

- a — fazer a aplicação ao pessoal das leis e regulamentos em vigor;
- b — promover a concessão aos servidores das vantagens a que tiverem direito, e que independam de requerimentos ou declarações;
- c — instruir processos de requerimentos de vantagens dos servidores;
- d — providenciar a lavratura, após cumprimento das formalidades legais, de Atos, Termos de Posse e Portarias, Contratos e Aditivos Contratuais de interesse do Pessoal da Universidade;
- e — organizar a Escala de Férias do Pessoal da Reitoria e coordenar e controlar as férias dos demais servidores, recebendo e examinando as respectivas escalas;
- f — manter atualizado o controle da Legislação referen-

te a assuntos que digam respeito ao Departamento do Pessoal;

- g — preparar e encaminhar as publicações para o Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 57 — A Seção Financeira compete:

- a — receber mensalmente os Boletins de Frequência;
- b — manter rigorosamente atualizadas as fichas financeiras e individuais dos servidores, registrando as alterações relativas a vencimentos, salários, remunerações, retribuições, gratificações, vantagens e indenizações, bem como os descontos e consignações a serem averbadas nas folhas de pagamento;
- c — preparar e remeter mensalmente à Divisão de Contabilidade, as Folhas de Pagamento do Pessoal;
- d — colaborar na elaboração do orçamento interno da Universidade, parte referente ao pessoal;
- e — encaminhar à Seção de Legislação, Direito e Deveres devidamente organizados, os elementos das despesas que devam ser publicados no Boletim de Serviço da Universidade;
- f — confeccionar as Folhas de Pagamento, com base nos Boletins de Frequência, recebidos mensalmente;
- g — remeter à Seção de Comunicações, para distribuição aos Centros, os demonstrativos salariais dos servidores.

Art. 58 — A Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação compete:

- a — manter atualizado o registro e as matrículas dos servidores, de acordo com a legislação em vigor;
- b — manter atualizado o cadastro de identificação de todos os servidores da Universidade;
- c — remeter à repartição competente e nas épocas próprias as declarações de admissão e dispensa de empregados e declarações anuais de empregados;
- d — fazer a contagem e controle de tempo de serviços e assentamentos individuais;
- e — comunicar à Seção Financeira e à Seção de Legislação, Direitos e Deveres, as vantagens decorrentes de gratificação quinquenal, licença especial e aposentadoria a que fizerem jus os servidores tão logo completarem os requisitos legais exigidos;
- f — proceder anotações em Carteira Profissional de Servidores;
- g — instruir convenientemente os processos de movimentação de servidores, mediante transferências, remoção ou requisição dos respectivos ocupantes.

CAPÍTULO IV

Do Departamento de Finanças — DEFIN

Seção A — Das Disposições Gerais

Art. 59 — Ao Departamento de Finanças compete:

- a — coordenar e supervisionar os trabalhos e encargos atribuídos às Divisões de Contabilidade e de Orçamento e Administração Financeira;
- b — encarregar-se do encaminhamento a todas as Unidades Orçamentárias da Universidade, de circulares contendo instruções e normas baixadas pela Inspeção Geral de Finanças do MEC;
- c — propor ao Reitor, abertura de Créditos Especiais e inclusão de Créditos Suplementares no Orçamento da Universidade;
- d — alterar por solicitação dos órgãos interessados, as Tabelas de Aplicação das Unidades Orçamentárias da Universidade, sempre que sejam constatadas insuficiências em determinados sub-elementos de despesa;
- e — submeter à apreciação do Reitor, para posterior encaminhamento, dentro do prazo estabelecido, ao Órgão competente, as prestações de contas dos Convênios celebrados com a Universidade Federal do

Pará;

- f — preparar o relatório anual das atividades do Departamento, e encaminhar ao Reitor;
- g — encaminhar a Inspeção Geral de Finanças do MEC, até 31 de janeiro do ano subsequente, os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, do ano anterior;
- h — apresentar ao Reitor até 1º de março do ano subsequente, para posterior encaminhamento ao Conselho de Curadores, a fim de ser aprovada, a Prestação de Contas da Universidade do exercício anterior;
- i — assinar, conjuntamente com o Ordenador de Despesa, as ordens bancárias e cheques nominativos, em cumprimento ao art. 74 § 2º do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967;
- j — executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Reitor.

Art. 60 — O Departamento de Finanças exercerá suas atribuições através das seguintes divisões:

- a — Divisão de Contabilidade;
- b — Divisão de Orçamento e Administração Financeira.

Seção B — Da Divisão de Contabilidade

Art. 61 — A Divisão de Contabilidade exercerá suas atribuições através das seguintes Seções especializadas:

- a — Seção de Escrituração e Patrimônio,
- b — Seção de Empenho e Credores.

Art. 62 — A Divisão de Contabilidade compete:

- a — coordenar e supervisionar os trabalhos e encargos atribuídos às Seções que lhe são subordinadas e a Seção de Empenho;
- b — preparar o relatório anual das atividades da Divisão, e encaminhar ao Diretor do Departamento de Finanças;
- c — elaborar a prestação de contas da Universidade;
- d — executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor do Departamento de Finanças.

Art. 63 — A Seção de Escrituração e Patrimônio com-

pete:

- a — registrar todos os atos e fatos administrativos, tanto no seu sistema patrimonial, como no financeiro, orçamentário e o de compensação;
- b — executar os registros de forma a proporcionar informações em seus diversos graus, quer sintéticos ou analíticos, a todos os órgãos que careçam destes dados;
- c — manter os registros atualizados;
- d — informar mensalmente às Unidades Universitárias as variações ocorridas no período anterior;
- e — preparar a prestação de contas bem como relatar as alterações havidas no decorrer do exercício;
- f — manter rigorosamente em dia o controle de registro das obrigações de terceiros e destes para com a Universidade;
- g — observar rigorosamente o plano de contas e rotinas estabelecidas pelos órgãos superiores;
- h — escriturar de forma a evidenciar dentro do menor espaço de tempo possível, o total utilizado na aquisição de bens que constituem o patrimônio da Universidade;
- i — cotejar periodicamente com os registros analíticos mantidos pelo sistema de material, os dados processados por este setor com os mantidos naquele;
- j — acompanhar a imobilização financeira, evidenciando à esfera superior;
- l — manter atualizado o registro de bens imóveis, quer adquiridos como os que venham a ser construídos;
- m — registrar as delegações de competência delegadas pelo Reitor, no que tange à movimentação de recur-

sos orçamentários;

- n — registrar as baixas ocorridas no patrimônio;
- o — zelar e acompanhar a receita produzida pelos bens patrimoniais.

Art. 64 — A Seção de Empenho e Credores compete:

- a — examinar e classificar as despesas;
- b — emitir os respectivos empenhos;
- c — manter fichários atualizados dos credores;
- d — controlar as disponibilidades orçamentárias.

Art. 65 — O plano de contas, o regime contábil dos fundos especiais, e todo o sistema contábil da Universidade serão consignados em um manual de procedimentos que incluirá todas as instruções, modelos e formulários a serem obedecidos.

Seção C — Da Divisão de Orçamento e Administração Financeira

Art. 66 — A Divisão de Orçamento e Administração Financeira compete:

- a — coordenar e supervisionar os trabalhos e encargos atribuídos as Seções que lhe são subordinadas;
- b — preparar o relatório anual das atividades da Divisão e encaminhar ao Diretor do Departamento de Finanças;
- c — preparar em articulação com a Sub-Reitoria de Pesquisa e Planejamento, a Proposta Orçamentária da Universidade;
- d — executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor do Departamento de Finanças;
- e — controlar o recebimento das importâncias oriundas da Renda Própria da Universidade e outras;
- f — fazer no dia útil subsequente, os depósitos bancários de rendas arrecadadas, remetendo os respectivos comprovantes a seção de Escrituração e Patrimônio;
- g — organizar diariamente o boletim de caixa e balancear semanalmente, ou quando lhe for solicitado, os valores em cofre.

Art. 67 — A Divisão de Orçamento e Administração Financeira exercerá suas atribuições através das seguintes seções especializadas:

- a — Seção de Orçamento;
- b — Seção de Análise e Controle;
- c — Seção de Pagamentos;

Art. 68 — A Seção de Orçamento compete:

- a — colher dados informativos da realização dos orçamentos anteriores;
- b — apurar as causas determinantes da obtenção ou restrições de recursos, face aos resultados obtidos;
- c — investigar as tendências do comportamento dos recursos em face da realização de programas;
- d — fazer o controle geral das aplicações dos fundos especiais;
- e — elaborar e distribuir os formulários e instruções internas para preenchimento, por parte dos administradores responsáveis, dos dados considerados básicos e peculiares à expressão das necessidades administrativas da Universidade;
- f — receber e analisar os formulários a que se refere o item anterior;
- g — fazer contatos pessoais com os administradores a fim de dirimir possíveis dúvidas em torno das informações já prestadas nos formulários;
- h — fazer, em articulação com a Assessoria Técnica, a consolidação geral do plano de ação da Universidade na forma do documento orçamentário — proposta de orçamento — e adaptação do mesmo no caso de auxílios oficiais, de acordo com a Sub-Reitoria de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento,

- i — fazer retificações adicionais, consequentes de de-liberação superior;

- j — fazer, em articulação com a Assessoria Técnica, a exposição e a justificativa da proposta orçamentária, relativa à manutenção das atividades e projetos normais e vigentes da Universidade, de acordo com a Sub-Reitoria de Pesquisa e Planejamento e Desenvolvimento;

- l — informar às Unidades administrativas sobre reajustamentos nas propostas orçamentárias;

- m — analisar as repercussões que os reajustamentos e alterações havidos provocarão nos programas e projetos em execução;

- n — acompanhar a execução orçamentária, evidenciando o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada, a despesa realizada e as dotações disponíveis;

- o — encaminhar, mensalmente, às Unidades Orçamentárias da Universidade os demonstrativos da execução.

Art. 69 — A Seção de Análise e Controle compete:

- a — verificar a legalidade de todo e qualquer documento passível de registro contábil;
- b — encaminhar e conferir todos os documentos destinados à escrituração;
- c — eliminar os erros constantes da documentação em geral, promovendo as providências necessárias a esse fim;
- d — controlar as operações de movimento de fundos em cofre da seção de pagamentos e proceder mensalmente a contagem dos valores em seu poder;
- e — controlar os adiantamentos e examinar os processos de prestação de contas;
- f — prestar colaboração às demais seções, atendendo as solicitações e pedidos de esclarecimentos julgados indispensáveis à boa execução dos serviços;
- g — conferir os boletins de caixa atentando para os aspectos aritméticos e legais dos comprovantes.

Art. 70 — A Seção de Pagamentos compete:

- a — efetuar os pagamentos das despesas;
- b — movimentar os fundos especiais;
- c — receber importâncias oriundas de rendas industriais e outras;
- d — fornecer, diariamente, à Seção de Escrituração e Patrimônio os elementos necessários à escrituração;
- e — fazer, no dia útil subsequente, os depósitos bancários de rendas arrecadadas, remetendo os respectivos comprovantes à Seção de Escrituração e Patrimônio;
- f — organizar, diariamente, o boletim de caixa e balancear, semanalmente, ou quando lhe for solicitado os valores em cofre.

Art. 71 — O regime orçamentário da Universidade será consignado em um manual de procedimentos, segundo as diretrizes estabelecidas em lei e pelos órgãos competentes.

Art. 72 — O Reitor baixará instruções orientando os procedimentos de análise, controle financeiro e dos pagamentos e recebimentos.

CAPÍTULO V

Do Departamento de Registro e Controle Acadêmico — DERCA

Art. 73 — Ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico compete:

- a — receber e matricular os candidatos selecionados para ingresso na Universidade;
- b — acompanhar o desempenho dos alunos nas diversos cursos, controlando a sua integralização

curricular;

- c — elaborar o Calendário Universitário;
- d — promover e coordenar a elaboração do Catálogo Geral dos Cursos;
- e — promover a expedição e fazer o registro de diplomas e certificados em articulação com as Unidades didático-científicas;
- f — registrar toda a vida escolar dos alunos identificando cada um deles e fazendo a computação do respectivo desempenho;
- g — fazer o controle da utilização do espaço físico disponível para atividade didáticas.

Art. 74 — O Departamento de Registro e Controle Acadêmico exercerá suas atribuições através das seguintes divisões:

- a — Divisão de Admissão e Programação;
- b — Divisão de Registro e Controle.

Parágrafo único — O Departamento de Registro e Controle Acadêmico terá ainda os seguintes serviços especializados, diretamente subordinados ao seu Diretor:

- a — o Serviço de Identificação, que emitirá as carteiras de identidade do pessoal docente, discente e técnico-administrativo da Universidade;
- b — o Serviço de Atendimento de Protocolo para atender os requerimentos do corpo discente;
- c — o Serviço de Micro-filmagem;
- d — o Serviço de Reprodução de Documentos.

Art. 75 — A Divisão de Admissão e Programação compete:

- a — fazer a inscrição dos candidatos do Concurso Vestibular para ingresso na Universidade;
- b — proporcionar à Comissão Permanente do Concurso Vestibular o apoio de que necessitar para a realização do exame de seleção;
- c — fazer a matrícula dos alunos no Primeiro e Segundo Ciclo dos Cursos de Graduação, na forma dos artigos 27 a 46 do Regimento Geral;
- d — fazer a matrícula dos candidatos dos cursos de pós-graduação na forma do artigo 89 do Regimento Geral;
- e — elaborar o Calendário Universitário na forma do artigo 83 do Regimento Geral;
- f — participar da elaboração do Catálogo Geral dos Cursos;
- g — expedir o cartão de identificação dos estudantes na forma do artigo 283 do Regimento Geral;
- h — fazer o controle do espaço físico disponível para atividade didáticas;
- i — preparar os dados que devem ser objetos de processamento e computação relativos às suas atribuições.

Art. 76 — A Divisão de Registro e Controle compete:

- a — fazer o controle da integralização curricular pelos alunos na forma do artigo 59 do Regimento Geral, registrando os créditos obtidos em cada disciplina;
- b — fazer o controle das transferências e adaptações de alunos na forma da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral;
- c — preparar a expedição e fazer o registro pela Universidade, de diplomas e certificados, na forma do Subtítulo IV do Regimento Geral;
- d — manter arquivos relativos à vida escolar dos alunos, separando os matriculados ou em condições de voltarem a se matricular, dos já definitivamente afastados da Universidade;
- e — emitir atestados, expedir certidões e documentos análogos, relativos à vida escolar do aluno;
- f — preparar os dados que devem ser objeto de processamento e computação, relativos às suas atribuições.

buições.

Art. 77 — As normas e procedimentos de registro e controle acadêmico, serão consignados em um manual contendo todos os modelos, formulários, rotinas e instruções a serem obedecidas pelos alunos e pelas Unidades didático-científicas, sobre o assunto.

TÍTULO IV

Dos Órgãos Suplementares

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 78 — Os órgãos suplementares mencionados neste Título terão:

- a — Regimentos próprios aprovados pelo Conselho Universitário;
- b — um Diretor cuja nomeação e atribuições obedecerão o disposto nos artigos 203 e 204 do Regimento Geral.

Art. 79 — O Regimento de cada um dos órgãos suplementares mencionados neste título indicará:

- a — as funções e atribuições do órgão;
- b — as seções especializadas através das quais o órgão exercerá suas atribuições;
- c — as atribuições do Diretor;
- d — o regime de funcionamento do órgão;
- e — outros elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Art. 80 — Os órgãos suplementares mencionados neste título ficarão funcionalmente vinculados à Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis e à Coordenadoria de Documentação e Informática, conforme especificado nos capítulos subsequentes, respeitado o disposto no artigo 101.

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis — COACE

Art. 81 — A Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis compete:

- a — coordenar e orientar todas as atividades dos órgãos que deverão oferecer aos estudantes assistência e orientação, educação física, desportos e recreação;
- b — coordenar e orientar as atividades de extensão cultural que a Universidade desempenhar, sobretudo as de caráter artístico.

Art. 82 — A Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis exercerá suas atribuições através dos seguintes órgãos suplementares:

- a — Serviço de Rádio e Televisão Universitários;
- b — Serviço de Teatro Universitário;
- c — Serviço de Atividades Musicais;
- d — Serviço de Assistência e Orientação dos Estudantes;
- e — Serviço de Educação Física e Recreação.

Art. 83 — São funções do Serviço de Rádio e Televisão Universitários:

- a — promover a extensão universitária segundo programas especiais previamente elaborados;
- b — atuar em íntima articulação com os órgãos centrais de rádio e televisão do Ministério da Educação.

Art. 84 — São funções do Serviço de Teatro Universitário:

- a — estimular o interesse do corpo discente pela arte teatral;
- b — promover o ensino do teatro e da dança;
- c — organizar e levar ao palco peças teatrais, de alto valor artístico.

Art. 85 — São funções do Serviço de Atividades Musicais:

- a — executar programas especiais visando estimular o interesse pelas artes;
- b — manter grupos artísticos relativos à música e ao

canto.

Art. 86 — São funções da Diretoria de Assistência e Orientação aos Estudantes:

- a — prestar assistência individual aos estudantes nos termos do artigo 305 do Regimento Geral;
- b — participar, no que couber, do programa de assistência aos estudantes na forma do capítulo 26 do Regimento Geral;
- c — proporcionar orientação vocacional aos estudantes, consoante exigência do Primeiro Ciclo dos Cursos de Graduação.

Art. 87 — São funções da Diretoria de Educação Física e Recreação:

- a — proporcionar aos estudantes assistência coletiva, de natureza esportiva e recreativa nos termos do artigo 306 do Regimento Geral;
- b — proporcionar aos estudantes na forma da legislação em vigor, a educação física que esta exigir.

Art. 88 — Além dos órgãos suplementares mencionados neste capítulo, cabe à Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, orientar as atividades dos grupos, centros e organismos análogos, criados em decorrência de convênios culturais, firmados entre a Universidade e as entidades nacionais ou estrangeiras ou internacionais, para exercer atribuições que se situem no âmbito das funções mencionadas no artigo 76 deste Regimento.

CAPÍTULO III

Da Coordenadoria de Documentação e Informática — CODIN

Art. 89 — A Coordenadoria de Documentação e Informática compete:

- a — suprir a Universidade da bibliografia de que necessitar;
- b — fazer o controle do uso de distribuição dessa bibliografia;
- c — promover a edição e distribuição dos livros e periódicos;
- d — centralizar e organizar os anais da Universidade;
- e — promover o intercâmbio cultural entre a Universidade e outros centros científicos e universitários, nacionais, internacionais ou estrangeiros;
- f — colher os dados estatísticos e fazer a computação dos mesmos;
- g — executar toda a computação de dados de que necessitar a Universidade.

Art. 90 — A Coordenadoria de Documentação e Informática exercerá suas atribuições através dos seguintes órgãos suplementares:

- a — Biblioteca Central;
- b — Imprensa Universitária;
- c — Serviço de Divulgação e Intercâmbio;
- d — Serviço de Estatística e Computação.

Art. 91 — São funções da Biblioteca Central:

- a — promover a aquisição de bibliografia de que necessitar a Universidade para realização de seus objetivos;
- b — atender a demanda-bibliográfica do corpo docente, discente e administrativo;
- c — organizar o controle bibliográfico segundo os modernos requisitos de biblioteconomia;
- d — organizar a documentação científica de alto interesse universitário, utilizando para isso inclusive a micro-filmagem;
- e — organizar e supervisionar as bibliotecas seccionais;

Art. 92 — São funções da Imprensa Universitária:

- a — editar livros, monografias, estudos e pesquisas feitos pela Universidade;

- b — oferecer ao corpo docente o apoio de que necessitar para publicar suas teses e estudos;
- c — editar os boletins e periodicos da Universidade;
- d — explorar comercialmente suas instalações e equipamentos;
- e — proporcionar à Universidade todo o apoio gráfico de que necessitar.

Art. 93 — São funções do Serviço de Divulgação e Intercâmbio:

- a — organizar os anais da Universidade;
- b — executar o programa de divulgação e fazer documentários sobre as atividades da Universidade;
- c — fazer o intercâmbio da Universidade com outros centros científicos e universitários, nacionais, internacionais e estrangeiros.

Art. 94 — São funções do Serviço de Estatística e Computação:

- a — fazer a coleta e a apresentação estatística das atividades didáticas, científicas e administrativas desempenhadas pela Universidade;
- b — fazer o processamento dos dados estatísticos através da computação;
- c — fazer a computação dos dados de que necessitar a Universidade no campo de pesquisa, do ensino e da administração.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 95 — Os órgãos integrantes da Reitoria, serão administrados:

- a — o Gabinete, por um Chefe, designado pelo Reitor;
- b — a Assessoria Técnica, por um Chefe, designado pelo Reitor;
- c — a Prefeitura da Cidade Universitária, por um Prefeito, designado pelo Reitor;
- d — a Procuradoria Jurídica, por um Procurador Geral, designado pelo Reitor;
- e — os Departamentos, cada um por um Diretor Geral, designado pelo Reitor;
- f — as Coordenadorias, cada uma por um Coordenador designado pelo Reitor;
- g — as Divisões, cada uma por um Diretor, designado pelo Reitor;
- h — as Seções, cada uma por um Chefe, designado pelo Reitor;
- i — os Órgãos Suplementares, cada um por um Diretor, designado pelo Reitor.

Art. 96 — Aos Diretores dos Departamentos e Coordenadores Administrativos compete:

- a — dirigir e coordenar as atividades dos órgãos que integram o Departamento ou a Coordenadoria;
- b — despachar com o Reitor, os assuntos de competência do Departamento ou Coordenadoria;
- c — distribuir os serviços ao pessoal do Departamento ou Coordenadoria;
- d — propor a adoção de medidas que se tornarem necessárias à simplificação dos respectivos serviços;
- e — assinar os atos relativos aos encargos e atribuições do órgão.

Art. 97 — Os cargos em comissão e as funções gratificadas previstos neste Regimento obedecerão, respectivamente, aos níveis de remuneração prevista na legislação federal.

Art. 98 — Aplicam-se aos servidores da Universidade Federal do Pará, os dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, ou a legislação trabalhista,

conforme o regime Jurídico a que estiverem submetidos.

Art. 99 — A Secretaria Geral da Reitoria a que alude o parágrafo 1º do art. 213 do Regimento Geral, somente será implantada quando o volume de serviços assim exigir.

Art. 100 — Integram a Universidade, a Escola Primária e o Colégio Universitário, subordinados diretamente ao Reitor, que poderá delegar essa competência aos seus auxiliares da administração superior.

Parágrafo único — A Escola Primária e o Colégio Universitário, terão regimentos próprios aprovados pelo Conselho Universitário, os quais, entre outros aspectos disporão sobre a organização dos estabelecimentos, o regime do seu pessoal administrativo e docente, suas relações funcionais com os diversos órgãos da Universidade, o regime de ensino de seu corpo discente.

Art. 101 — O Serviço de Estatística e Computação a que se refere o art. 94 deste Regimento, fica subordinado diretamente ao Reitor, até sua total implantação do sistema universitário.

Art. 102 — Em decorrência do disposto no artigo 88 deste Regimento o "Centro de Francês" e a "Casa de Estudos Germânicos", órgãos criados na Universidade em decorrência de convênios culturais, passam a vincular-se a Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Art. 103 — Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Reitor, ouvido, se necessário, o Conselho Universitário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de julho de 1972.

Prof. **ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO**
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. n. 3440 — Dia 15—8—72)

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
REITORIA
EXAME DE SELEÇÃO PARA
AUXILIAR DE ENSINO
EDITAL**

A Universidade Federal do Pará comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229, do Regimento Geral da Universidade, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertos na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Pass. Joaquim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias, a partir da publicação deste, as inscrições ao Exame de Seleção para Auxiliar de Ensino dos departamentos didático-científicos adiante mencionados neste Edital.

1 — No ato de inscrição o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concor

rer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.

2 — Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes Departamentos didático-científicos e classificado para o preenchimento das vagas respectivas deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.

3 — São os seguintes Centros e Departamentos, bem como as disciplinas às quais poderão habilitar-se os candidatos:

3.1 — Centro de Ciências Biológicas

a) — Departamento de Fisiologia

a.1 — Disciplina: Biofísica

b) — Departamento de Biologia

b.1 — Disciplina: Citologia e Embriologia

4 — O processo de seleção, o programa das disciplinas

respectivas, os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, inclusive os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratação, estão indicados nas instruções especiais sobre o Exame, que serão fornecidas aos interessados pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 14 de agosto de 1972
(a) Prof. Nelson de Figueiredo Ribeiro, Sub-Reitor de Ensino.

VISTO:

(a) Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

(Ext. — Reg. n. 3489 — Dia 15.8.72)

ANÚNCIOS

**OFFSHORE DO BRASIL
PERFURAÇÕES S.A.
CGC — MF. N. 04798948/001
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores acionistas da Offshore do Brasil Perfurações S.A., para se reunirem em a sede social, à Rodovia Artur Bernardes, Base da Petrobrás, no Tapanã, Município de Belém, em o próximo dia 25 de agosto de 1972, às dez (10,00) horas, em Assembléia Geral Extraordinária na qual deverão deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Renúncia do Diretor-Superintendente;

2 — Eleição, se for o caso, de novo Diretor-Superintendente para complementação do mandato do Diretor renunciante;

3 — O que ocorrer
Belém, 14 de agosto de 1972
a) **Jess Rhea McLarry**
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. — n. 3501 —
Dias: 15, 17 e 18/8/72)

**AGRO-PECUARIA SANTA
JULIA S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas de AGRO-PECUARIA SANTA JULIA S. A. para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 1972, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, na cidade de

Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social e transformação para capital autorizado;
- Reforma e alteração dos estatutos sociais;
- Incorporação de bens imóveis ao patrimônio da Empresa;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de agosto de 1972.

Salim Felício

Diretor Presidente

(T. n. 18.485. Reg. n. 3455 —
Dias — 15, 16 e 17.8.72)

**FERREIRA D'OLIVEIRA
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
S.A.**

Assembléia Geral

Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. Acionistas de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 47/57, no dia 14 de agosto de 1972, às 17 horas para os seguintes fins:

- apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971.

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

- O que ocorrer.

Belém, 8 de agosto de 1972.

(a) **PEDRO LOBÃO DE OLIVA** — Presidente

(Ext. Reg. n. 3428 — Dias 10, 11 e 15—8—72)

**INDÚSTRIA DE
MINERAÇÃO ITALO —
BRASILEIRA S.A.
I M I B R A S A**

**Aia de Assembléia Geral de
Recomposição da sociedade
por cotas e de responsabi-
lidade limitada, denomina-
da Norte Mineração Ltda.,
e de sua transformação em
sociedade anônima sob a
denominação social de "In-
dústria de Mineração Italo
— Brasileira S.A." (IMI-
BRASA).**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social da Norte Mineração Ltda., sita nesta cidade, à rua João Alfredo, 264 — 3º andar, s| 303, convocados prévia e especificamente, reuniram-se em Assembléia Geral os cotistas da aludida sociedade, senhores João da Silva Cunha, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 2.165.828 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e C.P.F. número 000.448.302; Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, industrial portador da Carteira de Identidade número 3.919.137 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e C.P.F. número 000.448.492; Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA), sociedade anônima com sede nesta praça, inscrita no C. G. C. sob o número 04.931.218, devidamente representada por seu diretor presidente senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de

Identidade número 506.580, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e C. P. F. 000.448.222; Antonio Pita Moreira, brasileiro, solteiro, universitário, portador da Carteira de Identidade n. ... 818.274 expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará e C. P. F. 004.458.352 e ainda os senhores Alberto Dias Neves, português, casado, industrial portador da Carteira de Identidade 5.780, modelo 19 — Pá. expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará, C.P.F. número 000.352.972; Manoel Dias Lopes, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 242.880 — Pa. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e C. P. F. número 000.353.002; Joaquim Dias, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade número 132.021 — Pa. modelo 19, expedida pelo Serviço de Identificação do Estado do Pará e C. P. F. número 000.394.382; Ladislau de Almeida Moreira, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade, modelo 19, número .. 3.114, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, e CPF 000.068.152; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, já antes citado e qualificado; e Bruni Tonelli, italiano, engenheiro, casado, portador do passaporte número 7287577/P, emitido pela Polícia de Modena, em 20.05.70, domiciliado na Itália e presentemente residindo nesta cidade, para discutirem e decidirem sobre os seguintes assuntos: a) — Recomposição da sociedade, com exclusão de sócio e admissão de outros; b) — transformação da sociedade em sociedade anônima, com aprovação dos estatutos sociais, escolha da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) — o que ocorrer. — Verificado o comparecimento de todos os interessados nos assuntos a serem tratados nesta Assembléia,

assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, o qual convidou o senhor Antonio Pita Moreira para servir como secretário, ficando, desta forma, assim constituída a mesa dirigente destes trabalhos. Dando início à sessão ficou por todos unanimemente declarado e reconhecido que, entre os senhores aqui presente, João da Silva Cunha, Juvêncio Rodrigues da Cunha, Condutora de Negócios S.A. — (CONDUSA) e Antonio Pita Moreira, existe uma sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão social de Norte Mineração Ltda., constituída e organizada por instrumento particular assinado a 10 de maio de 1972, devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número .. 1063/72, despacho de 23.05.72, tendo a referida sociedade Norte Mineração Ltda., o seu Registro também feito na Junta Comercial do Pará, sob o número 1208/72, despacho de 23.05.72, sendo o seu objeto a exploração e aproveitamento de jazidas minerais em geral, e o seu capital todo subscrito e integralizado é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), assim distribuído entre os seus atuais cotistas antes referidos: Ao cotista João da Silva Cunha pertencem 31.927 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete) cotas, no valor de Cr\$ 31.927,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros); ao cotista Juvêncio Rodrigues da Cunha, pertencem 31.927 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete) cotas no valor total de .. Cr\$ 31.927,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros); à cotista Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA), pertencem .. 18.073 (dezoito mil e setenta e três) cotas, no valor total de Cr\$ 18.073,00 (dezoito mil e setenta e três cruzeiros); e ao cotista Antonio Pita Moreira, pertencem 18.073 (dezoito mil e setenta e três) cotas, no valor total de .. Cr\$ 18.073,00 (dezoito mil e setenta e três cruzeiros). —

A seguir, foi declarado que, por motivo de conveniência e interesse de todos, resolvem os atuais cotistas da Norte Mineração Ltda. recompor o seu contrato social para o fim de redistribuírem suas cotas, com a exclusão, a pedido, da Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA) e a admissão que fazem neste ato e por força deste documento, à comunhão societária, dos senhores Alberto Dias Neves, Ladislau de Almeida Moreira, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Bruno Tonelli, cedendo os cotistas originários em favor dos novos cotistas a totalidade ou parte de suas cotas de capital, tudo do modo e na forma seguinte: 1. o cotista João da Silva Cunha, cedê e transfere em favor do senhor Bruno Tonelli, 10.000 (dez mil) cotas de sua propriedade pelo valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e ao senhor Alberto Dias Neves, 1.927 (hum mil, novecentas e vinte e sete) cotas de sua propriedade pelo valor de Cr\$ 1.927,00 (hum mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros); o cotista Antonio Pita Moreira cedê e transfere em favor do senhor Ladislau de Almeida Moreira 8.073 (oito mil e setenta e três) cotas de sua propriedade pelo valor de Cr\$ 8.073,00 (oito mil e setenta e três cruzeiros); a cotista Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA) cedê e transfere em favor do senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho 18.073 (dezoito mil e setenta e três) cotas de sua propriedade pelo valor de Cr\$ 18.073,00 (dezoito mil e setenta e três cruzeiros); o cotista Juvêncio Rodrigues da Cunha cedê e transfere em favor do senhor Manoel Dias Lopes, 3.500 (três mil e quinhentas) cotas de sua propriedade, no valor de .. Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); em favor do senhor Joaquim Dias, .. 3.500 (três mil e quinhentas) cotas de sua propriedade, pelo valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); em favor do senhor Alberto Dias Neves, 1.073 (hum mil e setenta e três) cotas de

sua propriedade pelo valor de Cr\$ 1.073,00 (hum mil e setenta e três cruzeiros); em favor do senhor Ladislau de Almeida Moreira, 1.927 (hum mil, novecentas e vinte e sete) cotas de sua propriedade, pelo valor de Cr\$ 1.927,00 (hum mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros) e em favor do senhor Raimundo Rodrigues da Cunha Filho 1.927 (hum mil, novecentas e vinte e sete) cotas de sua propriedade pelo valor de Cr\$ 1.927,00 (hum mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros); ainda de comum acordo, os presentes, cedentes e cessionários, declararam que os segundos pagaram aos primeiros neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do país, os respectivos valores, pelos quais foram feitas as cessões e transferências das cotas antes aludidas, pelo que trocaram entre si, todos por si, seus herdeiros ou sucessores plena e definitiva quitação por isso que, desde já fica ela afastada da aludida sociedade, devidamente embolsada de seus haveres, pelo que declara que nada mais tem a reclamar com base no vínculo contratual de que ora se desliga. Em seguida, declarada já recomposta a sociedade Norte Mineração Ltda., manteve ela totalmente subscrito e integralizado o seu capital inicial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), porém agora, dividido e distribuído entre seus cotistas, nas seguintes proporções: — o cotista João da Silva Cunha é possuidor de 20.000 (vinte mil) cotas, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); o cotista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho é possuidor de 20.000 (vinte mil) cotas, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); o cotista Juvêncio Rodrigues da Cunha é possuidor de 20.000 (vinte mil) cotas, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); o cotista Bruno Tonelli, é possuidor de 10.000 (dez mil) cotas, no valor de no total, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); o cotista Ladislau de Almeida Moreira é

possuidor de Cr\$ 10.000 (dez mil) cotas, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); o cotista Antonio Pifa Moreira é possuidor de 10.000 (dez mil) cotas, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); o cotista Manoel Dias Lopes é possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); o cotista Joaquim Dias é possuidor de 3.500 (três mil e quinhentas) cotas no valor total de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); e o cotista Alberto Dias Neves é possuidor de 3.000 (três mil) cotas, no valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). — Continuando, todos os presentes, com exclusão da Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA), já desligada da sociedade, os demais como seus atuais e únicos componentes da sociedade Norte Mineração Ltda., ainda de comum acordo, desejando dinamizar os negócios da sociedade, resolvem, na forma dos artigos 149 e seguintes do Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformar, como de fato transformada fica em sociedade anônima, a mencionada sociedade Norte Mineração Ltda. que passa a adotar a denominação social de "Indústria de Mineração Italo — Brasileira S.A." (IMIBRASA), passando d'oravante e para todos os fins de direito, a reger-se pelas disposições legais aplicáveis e pelos estatutos que vão a seguir transcritos e que são aprovados, excluída a Condutora de Negócios S.A. (CONDUSA), por todos os presentes. "Indústria de Mineração Italo — Brasileira S.A." (IMIBRASA) — Estatutos — CAPÍTULO — I — Da denominação, sede, objeto social e prazo — Artigo 1º — A Indústria de Mineração Italo — Brasileira S.A." (IMIBRASA) é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, resultando da transformação da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, originariamente

te constituída sob a denominação social de "Norte Mineração Ltda" por instrumento particular datado de 10 de maio de 1972, e arquivado na Junta Comercial do Estado sob o número 1.063/72, em 03 de maio de 1972. Artigo 2º — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, podendo a mesma, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral, criar, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 3º — O objeto social é a exploração e aproveitamento de jazidas minerais, em geral, podendo a sociedade dedicar-se a outras atividades, desde que não seja contrária às leis do país. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do capital social e das ações — Artigo 5º — A sociedade tem o capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Artigo 6º — Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, obedecidas as proporcionalidade das ações que já possuírem. Artigo 7º — O direito de preferência previsto no artigo anterior deve ser exercido pelo acionista dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio que, para esse fim, será feito no "Diário Oficial" do Estado. Esgotado esse prazo, sem que o acionista haja efetuado a subscrição das ações que lhe caberiam, poderá a Diretoria livremente, colocar os títulos à disposição de outros acionistas ou de terceiros. Artigo 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo 9º — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa, desde logo, para o acionista, na aceitação destes estatutos, e das deliberações que forem tomadas pela Assembléia Geral. Artigo 10 — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das

Assembléias Gerais sem qualquer limitação. CAPÍTULO III — Da administração social — Artigo 11 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sem denominação especial. Parágrafo único — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (hum) ano podendo ser reeleitos, só expirando o seu mandato com a eleição e posse de seus substitutos. Artigo 12 — Antes de entrar em exercício, o diretor prestará a caução de sua gestão, com 1.000 (mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros. Parágrafo único — A prestação da caução a que se refere este artigo implicará no ato de posse do diretor em favor de quem haja sido constituída a caução. Artigo 13 — Aos diretores, compete a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, devendo eles distribuir entre si os encargos da administração. Artigo 14 — A ausência ou o impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, não exigirá sua substituição, devendo a sociedade nesta hipótese ser administrada pelos demais, salvo se ocorrer a ausência ou o impedimento simultâneo de maior número de diretores. Artigo 15 — No caso de vaga no quadro da diretoria, esta poderá designar substitutos para exercer as funções vagas até a realização da primeira Assembléia Geral que se verificar, a qual proverá o cargo em caráter definitivo, mas limitado o mandato até o tempo que restava para o substituído. Artigo 16 — Os membros da diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os elegeu. Parágrafo único — Qualquer Assembléia Geral poderá reverter o valor da remuneração dos membros da diretoria, elevando-o ou reduzindo-o. Artigo 17 — A diretoria delibera pelos votos da maioria de seus membros. Artigo 18 — A representação da sociedade, ativa ou passivamente,

em juízo, cabe a qualquer dos diretores, indistintamente, os quais, inclusive, ficam com poderes para receber citações. Extrajudicialmente essa representação competirá sempre a dois diretores em Conjunto. Artigo 19 — As assinaturas conjuntas de dois (2) diretores, indistintamente, representando a sociedade, a obrigarão validamente em qualquer ato compreendido no seu objeto social. Artigo 20 — Os membros da diretoria não poderão vincular a sociedade em responsabilidades estranhas aos fins sociais, tais como abonos, avais, fianças, endossos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor, sob pena de nulidade absoluta desses atos e de responderem pessoalmente por eles, os diretores que os houverem praticado. Artigo 21 — Aos diretores é vedado praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade. CAPITULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 22 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos. Artigo 23 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si, em sua primeira reunião, um presidente para dirigir os seus trabalhos. Artigo 24 — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a lei. Artigo 25 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 26 — Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Artigo 27 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos, devendo esse profissional ter os seus honorários aprovados pela Assembléia Geral e os seus serviços serão presta-

dos exclusivamente ao Conselho Fiscal. CAPITULO V — Do exercício social — Artigo 28 — O exercício social correrá de primeiro de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo, portanto com o ano civil. Artigo 29 — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. Artigo 30 — Dos lucros líquidos verificados nos balanços de exercício após a constituição das provisões e depreciações permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) — deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social e terá a finalidade prevista na lei; b) — deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva livre, a qual não deverá ultrapassar o montante do capital social e terá por finalidade a de assegurar recursos para os aumentos do capital social, podendo, ainda, atender a qualquer outra finalidade que lhe seja especificamente reservada pela Assembléia Geral; c) — deduzirá, se achar conveniente, a importância necessária para distribuir antecipadamente aos acionistas "ad referendum" da Assembléia Geral, um dividendo anual de até 20% (vinte por cento); d) — colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembléia Geral Ordinária, a qual proporá uma final aplicação. Artigo 31 — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro de 5 (cinco) anos contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no "Diário Oficial" do Estado, prescreverão em favor da reserva livre. CAPITULO VI — Das Assembléias Gerais — Artigo 32 — As Assembléias Gerais serão sempre presididas por um diretor da sociedade, o qual convidará um dos acionistas

presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo único — Não se encontrando presente nenhum diretor da sociedade, a Assembléia Geral poderá ser presidida por qualquer acionista aclamado na ocasião. Artigo 33 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, para as deliberações de sua competência até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o reclamarem, convocando-se a convocação, na forma da lei. CAPITULO VII — Das disposições gerais — Artigo 34 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação aplicável. — A seguir, de conformidade com os estatutos que acabaram de aprovar e aceitar, os cotistas da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, transformando-a em sociedade anônima como de fato a transformaram para todos os fins de direito, subscreveram e integralizaram a totalidade de seu capital de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), convertendo as suas respectivas cotas em ações ordinárias, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada ficando consequentemente, a seguinte distribuição do capital social entre os atuais acionistas e únicos componentes da sociedade: — Raimundo Rodrigues da Cunha Filho ficou com 20.000 (vinte mil) ações totalizando Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); João da Silva Cunha ficou com 20.000 (vinte mil) ações, totalizando Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Juvêncio Rodrigues da Cunha Filho ficou com 20.000 (vinte mil) ações, totalizando Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Bruno Tonelli ficou com 10.000 (dez mil) ações totalizando Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Ladislau de Almeida Moreira ficou com 10.000 (dez mil) ações, totalizando Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Antonio Pita Moreira ficou com 10.000 (dez mil) ações, totalizando Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Manoel Dias Lopes ficou com 3.500 (três mil e quinhentas) ações, totalizando Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); Joaquim Dias ficou com 3.500 (três mil e quinhentas) ações totalizando Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); e Alberto Dias Neves ficou com 3.000 (três mil) ações totalizando Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Estando assim subscrito e integralizado todo o capital social cujas ações foram emitidas nesta data, e por se tratar de transformação de sociedade existente e em pleno funcionamento, é dispensado o depósito de qualquer quantia em dinheiro, subsistindo a personalidade jurídica da sociedade, que continua a ser a mesma, apenas com a mudança de denominação e da denominação, porém, prosseguindo com todo o ativo e passivo da sociedade transformada sem alteração da continuidade tanto em seus negócios como em sua vida jurídica, como sucessora da mesma, vigorando essa transformação e os seus efeitos a partir da data desta assembléia. Passando à última parte da ordem do dia, o senhor presidente solicitou à assembléia que procedesse à eleição da primeira diretoria da sociedade, havendo sido eleitos, por unanimidade os seguintes: — João da Silva Cunha, Bruno Tonelli e Antonio Pita Moreira todos já citados e qualificados, cujo mandato expirará na data em que forem empossados os seus substitutos a serem eleitos pela assembléia geral ordinária a se realizar em exercício de 1973. Deliberou ainda a Assembléia fixar os honorários da Diretoria, simbolicamente, em Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) para cada diretor mensalmente. Passou-se, então, à escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato expirará com a eleição e posse de seus substitutos por ocasião da assembléia geral ordinária de 1973, verificando-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: — Raimundo Nonato de Castro,

10.000,00 (dez mil cruzeiros) Manoel Dias Lopes ficou com 3.500 (três mil e quinhentas) ações, totalizando Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); Joaquim Dias ficou com 3.500 (três mil e quinhentas) ações totalizando Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); e Alberto Dias Neves ficou com 3.000 (três mil) ações totalizando Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Estando assim subscrito e integralizado todo o capital social cujas ações foram emitidas nesta data, e por se tratar de transformação de sociedade existente e em pleno funcionamento, é dispensado o depósito de qualquer quantia em dinheiro, subsistindo a personalidade jurídica da sociedade, que continua a ser a mesma, apenas com a mudança de denominação e da denominação, porém, prosseguindo com todo o ativo e passivo da sociedade transformada sem alteração da continuidade tanto em seus negócios como em sua vida jurídica, como sucessora da mesma, vigorando essa transformação e os seus efeitos a partir da data desta assembléia. Passando à última parte da ordem do dia, o senhor presidente solicitou à assembléia que procedesse à eleição da primeira diretoria da sociedade, havendo sido eleitos, por unanimidade os seguintes: — João da Silva Cunha, Bruno Tonelli e Antonio Pita Moreira todos já citados e qualificados, cujo mandato expirará na data em que forem empossados os seus substitutos a serem eleitos pela assembléia geral ordinária a se realizar em exercício de 1973. Deliberou ainda a Assembléia fixar os honorários da Diretoria, simbolicamente, em Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) para cada diretor mensalmente. Passou-se, então, à escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato expirará com a eleição e posse de seus substitutos por ocasião da assembléia geral ordinária de 1973, verificando-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: — Raimundo Nonato de Castro,

brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do C.P.F. n. 001.195.202 e da Carteira de Identidade n. 783.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Edson Heitor Magalhães de Souza, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do C.P.F. n. 000.564.442 e Carteira de Identidade n. 569.487 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Joaquim Dias, já anteriormente citado e qualificado. Suplentes: — Fernando Calves Moreira, Nabor de Castro e Silva e Procópio Bitencourt Netto, todos brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo comerciante e o terceiro bancário, residentes e domiciliados nesta cidade. — Deliberou também a Assembléia, fixar os honorários mensais dos membros efetivos do Conselho Fiscal na quantia de Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) para cada membro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. — Belém, 25 de julho de 1972. aa.) João da Silva Cunha, Juvêncio Rodrigues da Cunha, Condutor de Negócios S/A., Antonio Pita Moreira, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Ladislau de Almeida Moreira, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Bruno Tonelli

aa.) João da Silva Cunha
Juvêncio Rodrigues da Cunha
Antonio Pita Moreira
Alberto Dias Neves
Manoel Dias Lopes
Joaquim Dias
Ladislau de Almeida Moreira
Raimundo Rodrigues da Cunha Filho
Bruno Tonelli

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 3 de agosto de 1972

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1972.

a) SAMUEL
O Funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de agosto de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 9 do mesmo, contendo 11 folhas de ns. 5205-15, que vão por mim rubricadas com o apelo Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1757/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de agosto de 1972. Secretário Geral:

a) João Maria Gama de Azevedo
a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3480. — Dia 15.8.72)

COPALA — INDUSTRIAS
REUNIDAS S/A.
C.G.C. 04.895.066/001
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, às 16:00 horas do dia 18 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1—Proposta da Diretoria para:

a) — ser dada nova redação ao § 5º do Art. 5, e revogados os § 1º e 2º do Art. 13 — Capítulo II dos Estatutos Sociais.

2—Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 9 de agosto de 1972

A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 3483—Dias; 15, 16 e 17.08.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Julgamento da Tomada de Preços n. 08/72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 08.08.72, para a abertura de um Poço Profundo para captação de água no Porto de Belém.

Aos nove (9) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (09.08.1972), às nove (9) horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), sita anexo as Oficinas do Cais, em frente ao Armazém Portuário n. 11, reuniram-se os Srs. Eng. Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção da Diretoria de Obras, Eng. José Araújo, Engenheiro da Diretoria de Obras, Eng. Fortunato Gabay, Representante do DNPVN, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder a Tomada de Preços n. 08/72, a fim de procederem o Julgamento da proposta apresentada para abertura de um Poço Profundo para captação de água no Porto de Belém, à conta da verba do Programa dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, para o Porto de Belém, aprovado pela Resolução n. 879.4/72, de 21 de janeiro de 1972 do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Devidamente habilitada, compareceu a firma CIF — Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. que apresentou proposta ao preço de Cr\$ 89.604,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e quatro cruzeiros) para a abertura de um Poço Profundo para captação de água no Porto de Belém. Após minucioso exame dos dados técnicos, orçamento e preços unitários apresentados pela firma acima citada, a Comissão infra-assinada JULGA sua proposta vencedora da presente Tomada de Preços. Nada mais havendo a constar, eu, Alcinda P. Vogado, lavrei a presente

Ata, que vai assinada pela Comissão. (aa.) Eng. Antonio Alfredo Miranda Ferreira — Eng. José Araújo e Eng. Fortunato Gabay.

(Ext. — Reg. n. 3472 — Dia 15.8.72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C D P)

RESOLUÇÃO N. 139 — DE 09
DE AGOSTO DE 1972

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que de acordo com a Ata de Julgamento da Comissão designada através da Resolução n. 104, de 21.6.72, incumbida de realizar a Tomada de Preços necessária à reconstrução de dois (2) armazéns geminados no Parque de Inflamáveis de Miramar, houve omissão no item 7 do modelo do orçamento enviado às firmas proponentes,

R E S O L V E:

I—anular a Tomada de Preços n. 06/72, realizada em 17.7.1972, destinada aos serviços de reconstrução de dois (2) armazéns geminados no Parque de Inflamáveis de Miramar;

II—determinar em consequência, a constituição da Comissão que se incumbirá de realizar nova Tomada de Preços para o mesmo fim;

III—cumpra-se e publique-se.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3474—Dia—15/8/72)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de ajuste que entra si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP), e a firma Adetur — Engenharia Ltda., para os serviços de pavimentação de área portuária, no Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sede da

Companhia das Docas do Pará (CDP), doravante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 04/72, realizada em 30.06.72, ajustada com a firma Adetur Engenharia Ltda., com escritório à Rua Boaventura da Silva, 110, nesta Capital, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA e neste ato representada por seu responsável técnico, Dr. Simão Massud Ruffeil, Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados, a execução de obras de pavimentação de área portuária, localizada em frente ao Armazem Portuário n. 12, no Porto de Belém, Estado do Pará, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — Objeto — É objeto do presente Termo de Ajuste à execução das obras de pavimentação de área portuária, localizada em frente ao Armazem Portuário n. 12, no Porto de Belém, tudo de conformidade com as Normas para concorrência, projetos e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, as quais juntamente com a proposta da CONTRATADA e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora de Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste; PARÁGRAFO UNICO — O projeto, orçamento, especificações das obras e fornecimentos de materiais, objeto do presente Contrato, são aqueles constantes da Resolução n. 95, de 8 de junho de 1972, do Diretor Presidente da CDP, e do Edital de Tomada de Preços n. 04/72, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.303, de 16.06.1972, fls. 37. SEGUNDA: — Preços —

De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 04/72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 30.06.1972 o preço global para execução das obras descritas na condição Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$ 440.154,49 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos). TERCEIRA: — Reajustamento — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. QUARTA: — Fiscalização — As obras e fornecimentos contratados por este Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Edital especificamente designado pela CDP e daqui por diante denominada por Fiscalização; PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na execução das obras em apreço, serão fielmente observados o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela Fiscalização, desde que, não contrariem as condições deste Termo de Contrato; PARÁGRAFO SEGUNDO — A Fiscalização terá a seu encargo a verificação dos serviços, que serão feitos pela CONTRATADA, a expedição dos boletins de medição acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam avaliar perfeitamente, o progresso da obra, bem como cronograma físico, comparativo do andamento programado e efetuado; PARÁGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização registrará o andamento das obras ou boletins diários com todos os detalhes possíveis inclusive paralização e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP; PARÁGRAFO QUARTO — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a

serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; PARÁGRAFO QUINTO — CONTRATADA se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; PARÁGRAFO SEXTO — A CONTRATADA se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a Juízo da Fiscalização, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste; PARÁGRAFO SETIMO — Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma Fiscalização. QUINTA: — Prazos — Os prazos para o início e término das obras serão de dez (10) e cento e sessenta (160) dias corridos, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará; PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos só poderão ser excecionados nos casos de justa causa, devidamente comprovada pela CONTRATADA a Juízo da CDP; PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento das obras; PARÁGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização encaminhará, imediata e devidamente informada, a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP. SEXTA: — Forma de Pagamento — O pagamento das obras refe-

rentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga tão somente após a instalação da obra. SETIMA: — Verba — O pagamento das obras, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício a conta do Programa de aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, item 4, subitem 4.3.1 complementado pelo item 15, parte do subitem 15.2.1 da relação do Programa aprovado pela Resolução n. 879.4-72, de 21.01.1972, homologada pela Portaria n. 5.107, de 28.02.1972, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 28.03.1972. OITAVA: — Caução — A CONTRATADA depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), conforme G.R. n. 166/06, de 29.06.1972, que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 22.007,72 (Vinte e dois mil, sete cruzeiros e setenta e dois centavos), ou seja 5% (cinco por cento) do valor total; PARÁGRAFO UNICO — A caução somente será restituída à CONTRATADA uma vez concluído os serviços e aceitos plenamente pela CDP; NONA: — Multas — A CONTRATADA ficará sujeita multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a Juízo da CDP; PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem a aplicação de multa variável, a Juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total das

serviços não realizados; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela CONTRATADA na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta Fundo de Melhoramento dos Portos mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA; PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado. DÉCIMA — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da execução das obras ora contratadas; PARÁGRAFO ÚNICO — Por conta da CONTRATADA correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidentes de trabalho, assim como os encargos da legalização deste Termo de Ajuste. DÉCIMA PRIMEIRA — Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: a) se a obra a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta; PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão

deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATADA esta perderá em favor da CDP, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo ainda ser declarada a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA visando o ressarcimento correspondente; PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo responsabilidade da CONTRATADA e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta parará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA SEGUNDA — Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA — Omissões — Os casos omissos e que se tornarem controversos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA QUARTA — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os srs. Cel. Raul da Silva Moreira e Luciano Pinto de Moraes e, em nome da CONTRATADA o Dr. Simão Massud Ruffeil Junior, servindo de testemunhas os Senhores Zildo Botelho Magalhães e Vicente de Oliveira e por mim Inês de Souza Borges que o datilografei aos dois dias do mês de agosto do

ano de mil novecentos e setenta e dois.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor Presidente

Engº Luciano Pinto de
Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Engº Simão Massud Ruffeil
Junior

Adetur — Engenharia Ltda.
Aprovo:

Fortunato Gabay
Inspetor Fiscal—Substituto

TESTEMUNHAS:
Zildo Botelho Magalhães
Vicente de Oliveira
Vania Maria Penna da Gama
Advogada — C.D.P.

(Ext. — Reg. n. 3473—Dia: 15.08.72).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital, João Paulo de Castro Macêdo, "Chefe do Posto CC-10", do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da SAGRI, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no *Diário Oficial*, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no *Diário Oficial do Estado*, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias,

Divisão do Pessoal, 8 de agosto de 1972.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal
José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 2588)
— Dias: 15 e 19/08/72

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital Ubiracy Admir da Silva, "Monitor Veterinário", do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da SAGRI para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no *Diário Oficial*, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no *Diário Oficial do Estado* três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 8 de agosto de 1972.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal
José Maria Braga de Amorim
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2588)
— Dias 12, 15 e 17.8.972

SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A V I S O

Comunicamos aos interessados que faremos realizar no próximo dia 23/08, tomada de preço para aquisição de 1 guindaste de carga e descarga para o Matadouro do Maguari.

Outrossim comunicamos que o Edital se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, sito à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90.

Belém, 10 de agosto de 1972.

Eng. Antônio Dias Vieira
Presidente da Comissão
de Licitação

VISTO:

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado

(G. Reg. 2610 — Dias — 15 —
16 e 17.8.72)

A V I S O

Avisamos aos interessados que a concorrência n. 02/72—SEVOP, para a construção do conjunto de edificações e alas complementares necessárias ao funcionamento Centro de Treinamento de Professores na Cidade de Santarém, neste Estado, em princípio marcada para o dia 20 do corrente mês, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.340 de 08 do mesmo mês e ano, a critério da administração estadual fica transferida para o dia 31 próximo vindouro, as 10 horas, na sala da Divisão de Conservação e Construção desta Secretaria.

Avisamos ainda aos interessados que poderão obter o Edital, cuja a cópia se encontra fixada no hall de entrada na sede desta Secretaria, sito à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, na sala da Divisão de Estudos e Projetos, da referida Secretaria, assim como todas as informações necessárias relativas a esta concorrência, com Presidente da Comissão de Licitação de Preços.

Belém, 11 de agosto de 1972

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado

(G. Reg. n. 2611 — Dias — 15 —
16 e 17.8.72)

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada celebrado

em 29.12.70, conforme processo

número 06307/70, entre

o Departamento de Estradas

de Rodagem do Estado do

Pará (DER-PA) e a firma

Flávio Espírito Santo — Engenharia

Civil, como abaixo

melhor se declara.

PROCESSO N. 3844/72

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do

Pará (DER-PA), em seu Edifício

Sede, sito à Avenida Almirante

Barroso 3639, em Belém, do

Pará, presentes os Senhores

Eng. João Antônio Nunes Caetano,

Diretor Geral do DER-PA,

daqui por diante denominado

ADJUDICADOR e o Eng. Flávio

Emanuel do Espírito Santo, Representante

da firma Flávio Espírito Santo — Engenharia

Civil, estabelecida à Rua Domingos

Marreiros n. 1005, nesta cidade,

daqui por diante denominada

ADJUDICATÁRIA, foi lavrado o presente

Termo Aditivo ao contrato firmado em

29.12.70, conforme Processo

06307/70, referente a construção

de duas pontes na Rodovia

PA-17, trecho BR-316 — Furo das

Marinhas, para o fim especial

de ajustar, como ajustado têm,

de efetivar a seguinte alteração

no contrato aditado.

1) O prazo de 495 (quatrocentos

e noventa e cinco) dias para

conclusão dos serviços empreitados

estipulado na cláusula IV, item, I

do contrato ora aditado e nos

Termos Aditivo PJ-08/71, PJ-28/71

PJ-05/72 e PJ-17/72, fica

prorrogado por mais 40

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

(quarenta) dias corridos, contados a partir de 17.07.72 a 25.08.72, tendo em vista o parecer do Eng. Ramiro de Nobre e Silva — Assessor Técnico e Fiscal da Obra e aprovação do Sr. Eng. Diretor Geral, às fls. 2 verso do processo acima mencionado.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento em presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 07 de agosto de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral do DER-PA

Eng. Flávio Emanuel do
Espírito Santo

Representante da firma
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Odília Rebelo

Antônio Baena, 137

Haroldo Oliveira

Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 3475—Dia—15/8/72)

—AVISO—

Avisamos aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa do DER-PA., o Edital de Concorrência Pública n. 21/72, referente a Serviços de Restauração na Rodovia PA—02, trecho Tomé Agú/Jamie.

Dia para Recebimento e

Abertura das Propostas:

30 de agosto de 1972, às 10,00 horas.

Valor da Caução Inicial:

Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) a ser depositado na Tesouraria do DER-PA., até as 9,00 horas do dia da abertura das propostas.

Belém, 14 de agosto de 1972.

Eng. JOSÉ CHAVES

CAMACHO

Presidente da C.P.C.P.

(Dias 15 e 17—8—1972)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

32 — ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1972

NUM. 7.802

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Emtracon — Materiais de Constr., estabelecida nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 1747-B/72 no valor de hum mil e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.048,80) vencida em 24.07.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Castro Filho S. A. Ind. Metalúrgica e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3469—Dia—15.8.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Jomar Medeiros, estabelecido nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de Prestação de Serviço n. A-3450-2/2 no valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) vencida em 05.07.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Mesbla S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de prestação de serviço ficando Vv. Ss. cientes desde já de que

EDITAIS JUDICIAIS

o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3470—Dia—15.8.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a João Wilson de Holanda estabelecida nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Andrade Arnaud S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00) vencida em 30.03.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Bordinho Brenha S. A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de agosto de 1972.
a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 10. Ofício
(Ext. Reg. n. 3471—Dia—15.8.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Hospital São Lucas Ltda. (emitente) Genário Carvalho Raimunda Maia de Carvalho José Meireles Amarante, Raimundo Massaranduba Benasuly Maués, José Maria de Souza, Elmira Farias Martin, Wilson Soares Oliveira, Artil Soares Oliveira, Maria Celita

Casa Nova Ribeiro, Alfredo José da Costa Machado, Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Maués (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, n. 184 — 1.º andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de treze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00), vencida em 06.08.72, por Vv. Ss. emitida e avalizadas, a favor de Produção S/A. — Crédito, Financiamentos e Investimentos, os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de agosto de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(Ext. — Reg. n. 3487 — Dia 15.8.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Imp. da Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, 1.º andar, da parte do Banco Real S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento as duas (2) duplicatas de contas mercantis n. 5.113-A e 1.113-B, no valor de hum mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e cin

quenta centavos (Cr\$ 1.576,50) cada uma, vencidas em 16 de maio e 16 de junho de 1972, por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Bebidas Merino S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis (2) duas, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de agosto de 1972
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.
(Ext. — Reg. n. 3488 — Dia 15.8.72)

—EDITAL—

Faço saber por este edital a Motores e Máq. do Norte Brasil Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, 1.º andar, da parte do Banco Real S.A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, as duas (2) duplicatas de Contas Mercantis ns. 7775-71-E e 7775-71-C, no valor de hum mil, quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.043,00) cada uma, vencidas em 10 de abril e 10 de maio de 1972, por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga, a favor de Sônia Eletrônica Ind. e Com. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de agosto de 1972
(a) Isa Veiga de M. Corrêa,

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 3486 — Dia 15.8.72)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a P. H. Farias, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de BBI — Oculos Cruzeiros Ltda., para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento a duplicata de Conta Mercantil n. A/9.770 no valor de seiscentos e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 682,70) vencida em 17.02.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de BBI — Oculos Cruzeiros Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de agosto de 1972.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 3490 — Dia 15/8/72)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO
REGISTRO N. 26/72
HASTA PÚBLICA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 31 de agosto corrente, às 11,00 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3.º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios os seguintes bens penhorados na ação executiva que o Banco da Bahia S. A., move contra Vinícius Bahury de Oliveira e Durval Machado de Carvalho, consistente de: Apartamento, número 1101 PJ, sito Ed. José Maria

Marques, à Avenida Serzedelo Corrêa, nesta cidade, contendo em seu interior as seguintes dependências: — Salão com piso em tacos, Jardim de inverno, Três quartos com piso em tacos, sala de banho completa com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, Banheiro Social, Cozinha e área de serviço com piscos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, dependências de empregada com entrada independente, devidamente transcrito em nome do executado Vinícius Bahury de Oliveira, no Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício desta Comarca, às fls. 122, do Livro 3-W, e sob o número de ordem — 17.414. Avaliado em Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros); Apartamento n. 205, sito no Ed. Tralhoto, à Estrada do Farol, Vila do Mosqueiro, contendo em seu interior a seguinte dependência: — Sala Três quartos C/ piso em tacos, Banheiro e Cozinha com piscos mosaicados e paredes revestidas de azulejos, dependência de empregada com entrada independente, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta Comarca, às fls. 57 do Livro 3-V. Avaliado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Terreno Edificado sito à Travessa Tupinambás coletado sob o n. 105, trecho compreendido entre a Av. Conselheiro Furtado e rua dos Tamóios, medindo Dezoito Metros de frente por Cinquenta e Cinco Metros de fundos (18m,00x55m,00) ou o que realmente contiver e for encontrado, com as características que seguem: — Construção em alvenaria de dois pavimentos, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por muro de alvenaria com gradil de ferro e dois portões do mesmo metal, área ajardinada, pátio com piso mosaicado, áreas laterais mosaicadas, contendo no seu interior, as seguintes dependências: — Hall de entrada, Sala de Visitas, Sala de jantar e Varanda conjugadas e pisos em tacos de pau amarelo e acapú, Copa-Cozinha C/ piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, dependência de empregada completa, Pavimento Superior, sobre laje e por onde se

vai ter por escada em madeira, contém quatro quartos C/ pisos em tacos de pau amarelo e acapú, sala de banho C/ pisos em pastilhas e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar e dois terraços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1.º Ofício desta Comarca, às fls. 280 do Livro 3-V, sob o n. de ordem 16.674. Avaliado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); Terreno Agrícola, de n. 8, situado à Terceira Rua em Natal do Murubira, Chapéu Virado, Vila do Mosqueiro, Loteamento Santo Antônio, medindo quatorze metros e dois centímetros de frente por quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros de fundos (14m,02 x 48m,22), devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2.º Ofício, desta Comarca, às fls. 53, livro n. 3-E, sob o n. 25.319. Avaliado em Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por maior oferta fizer sobre a avaliação.

O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escritura, inclusive carta em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 8 (oito) dias do mês de agosto de 1972. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito

Certifico, que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do fórum o referido é verdade e dou fé.

Belém, 8 de agosto de 1972.

Amílcar Câmara Leão
(Ext. Reg. n. 3481 — Dia 15/8/72)

JUIZO DE DIREITOS DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL

Cartório do Segundo Ofício do Cível e Comércio e 2º Ofício dos Feitos da Fazenda Estadual
EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 DIAS
O Doutor Armando Bráulio

Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita J. N. GODINHO, firma comercial, estabelecida nesta cidade, à Avenida Pedro Miranda, n. 454, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias para responder aos termos de uma Ação Executiva Fiscal que se processa neste Juízo, proposta pela Fazenda Pública Estadual, sob pena de revelia, prazo que correrá em cartório, contando da primeira publicação do presente Edital, nos termos das petições e despachos nelas exarados e ainda de conformidade com os autos de sequestro e depósito a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual. A Fazenda Pública do Estado, por seus Procuradores abaixo assinados, com fundamento no Decreto Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, e à vista da certidão inclusa, requer se digne V. Exa. determinar a citação de J. N. GODINHO, ou de quem de direito, com endereço à Avenida Pedro Miranda, n. 454, para que pague, incontinenti, a quantia de Cr\$ 21.405,90 (vinte e um mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa centavos), proveniente de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e demais cominações legais, de acordo com a Certidão de dívida, anexa, referente ao exercício de 1970, acrescida dos juros de mora, correção monetária, multas e custas, sob pena de penhora ou sequestro, se não for encontrado ou se ocultando o devedor, ficando, igualmente citado para os demais termos deste executivo fiscal, até final julgamento. São os termos em que, requerendo, desde logo o depoimento pessoal da ré sob pena de confissão e por outras provas que se façam necessárias ao esclarecimento do litígio, pede deferimento. Belém, 29 de outubro de 1971 (a) João Maria Loba-

to da Silva Procurador Fiscal, Chefe, Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira — Procurador Fiscal. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 29.10.71 (a) Armando Bráulio Paul da Silva. Em virtude do despacho do MM. Juiz e não sendo encontrado o representante legal da firma executada, na forma da lei foi sequestrado um bem de sua propriedade, conforme autos de sequestro a seguir transcrito: Auto de Sequestro e Depósito: Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1.971), nesta cidade de Belém, Capital do Estado de Pará, República Federativa do Brasil nos Oficiais de Justiça desta Comarca, abaixo assinados e em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação para pagamento incontinenti, junto passado, e a requerimento da Fazenda Pública do Estado do Pará, nos autos de Ação Executiva Fiscal, que através da Procuradoria Fiscal do Estado, move contra a firma J. N. GODINHO, estabelecida nesta praça, à Avenida Pedro Miranda, n. 454, para cobrança da quantia de vinte e um hum mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 21.495,90), e demais cobranças legais, proveniente de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, referente ao exercício de 1970, sendo aí pelo motivo exposto na certidão acima, que antecede este auto, o seguinte: bem imóvel sequestramos: Terreno edificado situado no quilômetro oito (8) pelo lado esquerdo da antiga Estrada de Ferro de Bragança, Município de Ananindeua, neste Estado, medindo 16m (dezesseis metros de frente por 330m (trezentos e trinta metros) de fundos, de forma regular, limitando-se com quem de direito, inscrito às folhas 69, do livro 3—V, sob o número de ordem 28.899, em 17 de julho de 1968, do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, no nome da firma individual J. N. GODINHO, bem esse de propriedade da

firma executada, que penhoramos para garantia do pedido e custas de execução até final julgamento. Com as observâncias legais, o depositamos em mãos e poder do Senhor Olivar Franco, na qualidade de Depositário Público 1º Ofício desta Comarca, que aceitou e fez o competente registro. E de tudo para constar lavrei o presente auto em que assina o senhor depositário, o Oficial de Justiça companheiro das diligências e eu que o datilografei (aa) Atalir Campos Gurjão, Olivar Franco e Olímpio Macedo. Certificamos nesta data, que decorrido o prazo legal após o sequestro efetuado nos bens de propriedade da firma executada J. N. GODINHO, à Avenida Pedro Miranda, n. 454, nesta cidade, sendo aí deixamos de citá-la em virtude de seu representante legal, se encontrar ausente deste Estado, em lugar incerto e não sabido, conforme declarações de seus familiares. Pelo exposto vamos proceder à penhora nos bens sequestrados nos autos de ação executiva fiscal que é requerente a Fazenda Pública do Estado do Pará, que se verá dos autos e certidões a seguir. O referido é verdade. Belém, 13 de dezembro de 1971. Os Oficiais de Justiça desta Comarca, encarregados das diligências: Atalir Campos Gurjão e Olímpio Macedo. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual. A Fazenda Pública do Estado nos autos de Executiva Fiscal que move contra J. N. GODINHO tendo em vista que os Oficiais de Justiça não conseguiram localizar o representante legal da firma executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, daí terem procedido ao sequestro de um bem imóvel da referida firma, conforme se vê às fls. vem requerer a V. Exa. que se digne determinar a citação da devedora por Edital, na forma do que a Lei estabelece, sob pena de ser transformado em penhora o sequestro efetuado. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 9 de agosto de 1972. (a)

Ulysses Eduardo Carvalho D'Oliveira Procurador Fiscal. Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls. citando-se por Edital, na forma da Lei, a firma executada e devedora, observadas as formalidades legais, sendo o prazo de 30 dias. Belém, 9 de agosto de 1972. (a) Armando Bráulio Paulo da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos nove (9) dias do mês de agosto de 1972. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã, o datilografei e subscrevi. Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito (G. Reg. n. 2.622 — Dia 15—8—1972)

COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação com o Prazo de Trinta (30) Dias

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte de dona JULIANA DE OLIVEIRA E PINA, por seu procurador e advogado Doutor Mário Ney Souza de Figueiredo, Assistente Judiciário do Cível desta Comarca, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal. JULIANA DE OLIVEIRA E PINA, brasileira, viúva, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Comarca de Castanhal, pobre no sentido da Lei, e sob o patrocínio da Assistência Judiciária do Cível desta Comarca, através do Assistente Judiciário infra assinado, vem mui respeitosa e humildemente perante V. Exa. expor, para, final, requerer o seguinte: Que conforme faz prova o título de posse de terras que foram requeridas e ocupadas por João Cursino D'Oliveira, e adquiridas da Secretaria de Repartição de Obras Públicas, Terras e Colôni-

zação do Pará, e sendo investido na posse aos 11 dias do mês de junho de 1897, passando o possuidor a usar, gozar e dispor do citado bem. Que a suplicante a mais de trinta (30) anos, procurou adquirir a posse de seu legítimo proprietário, mas vindo este a falecer, continuou a ocupar citada posse, possuindo mansa e pacificamente sem interrupção alguma, e sem que qualquer herdeiro fizesse procuração da mesma, passou a fazer os serviços necessários para o seu sustento, como lavoura, plantações de arvores frutíferas e, sua humilde casa para morar. Que a posse que ocupa a mais de trinta (30) anos sem interrupção, tem as seguintes características: — Mede trezentas (300) braças de frente, com oitocentas (800) ditadas de fundos, possuindo os seguintes limites: pela frente com o Igarapé Pacuquara; parte de baixo, com o sítio Traqueateua, de Miguel Pinto Teixeira, hoje de seus herdeiros; parte de cima, com o sítio Santarém, de Manoel Antônio Paulino, hoje de seus herdeiros e, fundos com terras do Estado. Que a suplicante possui o aludido terreno também como se acha descrito acima, há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem oposição e embargos de espécie alguma, quer legítima sua posse, nos termos do Artigo 550 do Código Civil, hoje com a nova redação dada pela Lei n. 2.437, de 7.5.953, e Artigo 454 e seus parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil. Que a suplicante requer a designação de dia e hora para a justificação exigida pelo Código de Processo Civil, arrolando as seguintes testemunhas Amélia Zolha de Oliveira Santos e Germano Batista do Nascimento, residentes nesta cidade de Castanhal, que comparecerão a audiência independentemente de citação. Que a suplicante, requer depois de feita a justificação, a citação dos atuais confrontantes do imóvel, herdeiros de Miguel Pinto Teixeira e Manoel Antônio Paulino, se ainda existirem, bem como do Representante do Ministério Público, e por edital com o prazo de trinta (30) dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os

termos da presente ação de Usucapião, depois da terminação do prazo dos editais, nos termos do Artigo 456 do Código de Processo Civil, por meio do qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o aludido terreno, ficando citados, ainda, para no prazo legal apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da Lei. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados e de testemunhas e vistoria. P. Deferimento. Castanhal, em 2 de agosto de 1972. (a) pp. Mário Ney Souza de Figueira. Assistente Judiciário. E nela exarcei o despacho do teor seguinte: — Publique-se edital com o prazo de trinta (30) dias. Gest. 8.8.72. (a) Humberto de Castro — Juiz de Direito. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual cito e chamo todos os interessados, ausentes e desconhecidos, que por ventura haja, para assistir a propositura de uma ação de Usucapião, do terreno com edificação, situado na margem esquerda do Igaraapé Pacuquara, afuente esquerdo do rio Inhangapi, Município de Inhangapi, neste Estado, medindo trezentas (300) braças de frente por duzentas (200) braças de fundos, confinando, pelo lado de baixo com o sítio "Traquateua", de quem de direito for, pelo lado de cima, com o sítio Santarém, também de quem de direito for. E, acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e execução, sob pena de revella. O presente Edital será afixado na porta dos Auditórios e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos nove (09) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araujo, Escrivão do 10.º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dr. Humberto de Castro
Juiz de Direito
(T. n. 18.482. Reg. n. 3482 —
Dia — 15.8.72)

COMARCA DA CAPITAL

A Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 11 do mês próximo (setembro), às 11,30 horas e do ano corrente (1972), no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 8.ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Mauro Braga Medrado, na ação executiva que lhe move o Banco da Amazônia S/A (BASA), constante de:

Terreno edificado nesta cidade à Av. Almirante Barroso, no conjunto do BASA, medindo de frente 9,40 metros por 19 metros ditos de fundos, apresentando as seguintes características: Casa térrea sob o n. 117, construção de alvenaria coberta de telhas Brasilit, porta e um janelão de frente, três quartos assoalhados com taco de acapulau amarelo, banheiro social completo com piso de mosaico, as paredes revestidas de azulejos até a altura legal, cozinha e um sanitário com piso de mosaico e as paredes revestidas de azulejos até a altura legal e dependência de empregadas. Observação — A escritura, está registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício, às fls. 221 do livro 3-Y, sob n. 58.714, avaliado em trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém,

do Pará, aos 04 dia do mês de agosto de 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Juíza de Direito da Oitava Vara, da Comarca da Capital.

(Ext. — Reg. n. 3464 — Dia 15.8.72)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnaro Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 28 dos autos de Agravo da Comarca de Itaituba em que é agravante — Empresa de Expansão Rural Ltda (dr. Luiz da Cruz Loureiro) e agravado Olinto Fermiano Sobrinho (dr. Raimundo N. Braga), o seguinte despacho:

"Vistos, etc
Em face de certidão de fls. julgo deserto e não segredo o recurso —

Belém, 27 de julho de 1972
a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 11 de agosto de 1972

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 2632)

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Agnaro Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 16v dos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que é agravante — Antonio Guerreiro Guimarães (dr. Wilson Souza) e agravado Francisco José Koch Coutinho Filho (dr. Manoel Tocantins Lobato), o seguinte despacho:

"Vistos, etc

Homologo a desistência de fls. para que produza seus devidos e regulares efeitos.

Belém, 27 de julho de 1972

a) AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 11 de agosto de 1972

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. — n. 2634)

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 17 de agosto para julgamento do seguinte feito:

Recurso Penal Ex-Officio da Capital

Recte: — A dra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Penal.

Recdo: — Adolfo William Domingues Tunas (Dr. Carlos Castilho).

Relator: — Desembargador Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de agosto de 1972.

Dr. GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 2.635)

Anúncio de Julgamentos da 2ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 17 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apte: — Gerson dos Santos Peres (Advgs. o próprio José Carlos Castro).

Apda: — Odele Cunha Lobato Benchimol (Dr. Artemis Leite).

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Maria de Belém Cantal Machado (Dr. João Alberto Paiva).

Apdos: — Anísio Alves Casseb e Antonio Alves Casseb (Dr. Raimundo Rayol).

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de agosto de 1972.

Dr. GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 2.635)

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER que nos autos de ação executiva movida pelo Bank of London & South America Limited contra Norte Industrial e Agro Pecuária Limitada, Chan Tun Jan e Chin Tsiu Ja, para cobrança da importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) e demais despesas judiciais, foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:

I — Diz o Bank of London & South America Limited nos autos cíveis de ação executiva que promove contra Norte Industrial e Agropecuária Limitada, Chan Tun Jan e Chin Tsiu Ja, por esse Juízo expediente do Cartório Sarmiento, que os representantes legais da executada se acham em lugar incerto e não sabido, consoante testifica a certidão de fls. 36v., não tendo sido possível dar ciência aos mesmos da penhora efetivada. II — Assim sendo, vem o peticionário, mui respeitosamente, requerer se digne V. Excia. de determinar a publicação de Edital, observadas as formalidades legais, para que a demandada Norte Industrial e Agropecuária Ltda. os avulsos Chan Tun Jan e Chin Tsiu Ja e suas esposas, se forem casados, fiquem cientes da penhora realizada em Castanhal, mediante Carta Precatória — (fls. 20 a 33), tendo a mesma recaído sobre os seguintes bens: a) — Terreno edificadocom prédio próprio para usina de beneficiamento de arroz, com os seguintes compartimentos: 1) salão onde se encontram instalados motores e máquinas, sendo parte em assoalho, parte em cimento, outro salão próprio para o armazenamento de cereais, todo em madeira de lei e um salão com várias divisões, sendo banheiro, sanitário, escritório, etc., sendo o prédio todo em alvenaria e coberto de telhas de barro, com madeirame todo beneficiado em serraria, medindo

18,00 metros de frente por 40,00 metros de fundos; b) — móveis e utensílios existentes: uma máquina Zaccaria-tip e um motor elétrico marca General Electric 4 Cv, 220/380, 3 fases, um brilhador marca Zaccaria da mesma máquina, um gerador modelo B 5 K 364 a G 6 n. XY 6257, uma chave compensadora, tipo 6 a 56 (220 wats) 50/60 ciclos, três fases; c) uma casa edificada ao lado do prédio onde funcionava a Usina, tipo chalet, coletada sob o n. 3630, c/ duas janelas, calçada em frente e uma porta de entrada ao lado esquerdo, com um pátio na entrada, tendo parte interna seis compartimentos. a saber: sala, dois quartos, corredor, sala de jantar e um salão que serve de banheiro e sanitário, medindo o terreno 3,40 metros de frente por 22,40 metros de fundos. Nestes termos. Pede Deferimento. Belém, 2 de agosto de 1972. P.p. Paulo Tarso Dias Klautau. Despacho do dr. Juiz: — N. A. Sim pelo prazo de vinte (20) dias e na forma da lei. Em 02.08.1972. Raimundo das Chagas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 dias do mês de agosto de 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc ..

(Ext. — Reg. n. 3494 — Dia 15.8.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Imp. e Exp. de Ferramentas Gerais Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 6076 no valor de dez mil trezentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos Cr\$.

10.573,55) vencida em 15.07.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Severino Simões S. A. — Ferramentas e Equip. "Fertécnica" e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal

Belém, 03 de agosto de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de
Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3492—Dia—15.8.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Pereira de Melo estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da par-

te do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil número ... 38784 no valor de cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 5.650,00) vencida em 23.7.72 por Vv. Ss. não devolvida, e não paga a favor de Atlantica Ind. de Conservas S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 04 de agosto de 1972.

Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 3491 — Dia 15.08.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 634/72

Processo TRT—P—401/72

O Exmo. Sr. Dr. Edgard Olyntho Contente, Juiz de Trabalho Presidente da 1a. JCI de Belém, requer autorização para ausentar-se do País.

Concede-se a magistrado da Justiça do Trabalho, autorização para ausentar-se do País, nos termos das disposições regimentais.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT—P—.... 401/72, em que o nobre Juiz Dr. Edgard Olyntho Contente, Presidente da 1a. JCI de Belém, solicita, nos termos do Regimento Interno do Tribunal autorização para ausentar-se do País.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder ao mencionado magistrado a autorização prevista no art. 22, item XVII do Regimento Interno deste Tribunal.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 28 de julho de 1972.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente do TRT,
no exercício da Presidência
Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada
Semiramis Arnaud Ferreira

Juiz convocada
Platão Barros

Juiz convocado
José Cláudio Monteiro de Brito

Juiz convocado
Ezedito Lobato Fernandez
Juiz classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz classista